



	SOLICITAÇÃO DE ABERTUR	SOLICITAÇÃO				
SECRE	TARIA: SAÚDE E DESENVO SETOR: ADMINISTRATIV	OFICIO 055/2022				
ITEM DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO						
9	AQUISIÇÃO DE MEDICAM	DE PROCESSO LICITAT MENTOS SEDATIVOS PAR LA IMACULADA CONCEIÇÃO	A A UTI DO			
enfrenta	ICATIVA: Devido à necession amento da emergência de sau e UTI abertos pelo Estado e 1	úde pública, COVID-19, para	a manutenção dos 15			
	DE RECURSOS: 0.0.1.02	VALOR DA DOTAÇÃO: R\$	81.065,00			
para da proces:	posto, solicito autorização r continuidade ao presente so: a Trento, 26 de janeiro de 2022.		U			
Sra Secre	nuidi Montibellen a. Marineidi Montibeller tária Municipal de Saúde e nvolvimento Comunitário	Sr. Daniel R Secretário de				

RECEBION TOTAL







### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nova Trento/SC, 27 de janeiro de 2022.

Ofício n.060/2022/SMS/PMNT À Comissão de Licitações Prefeitura Municipal de Nova Trento

Cumprimentando cordialmente, venho por meio desta solicitar a dispensa de licitação para medicamentos usados na no tratamento dos pacientes da UTI COVID do Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição.

Considerando a Constituição Federal onde relata no Art. 196 " A saúde é de direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicos que visem á redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário ás ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

Considerando a portaria GAB/SES Nrº 246 DE 14/04/2020, onde compete ao Secretário de Estado da Saúde coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos a saúde.

Considerando o decreto estadual nº 535, de 30 de março de 2020, que altera o decreto nº 525, de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19) e estabelece outras providências.

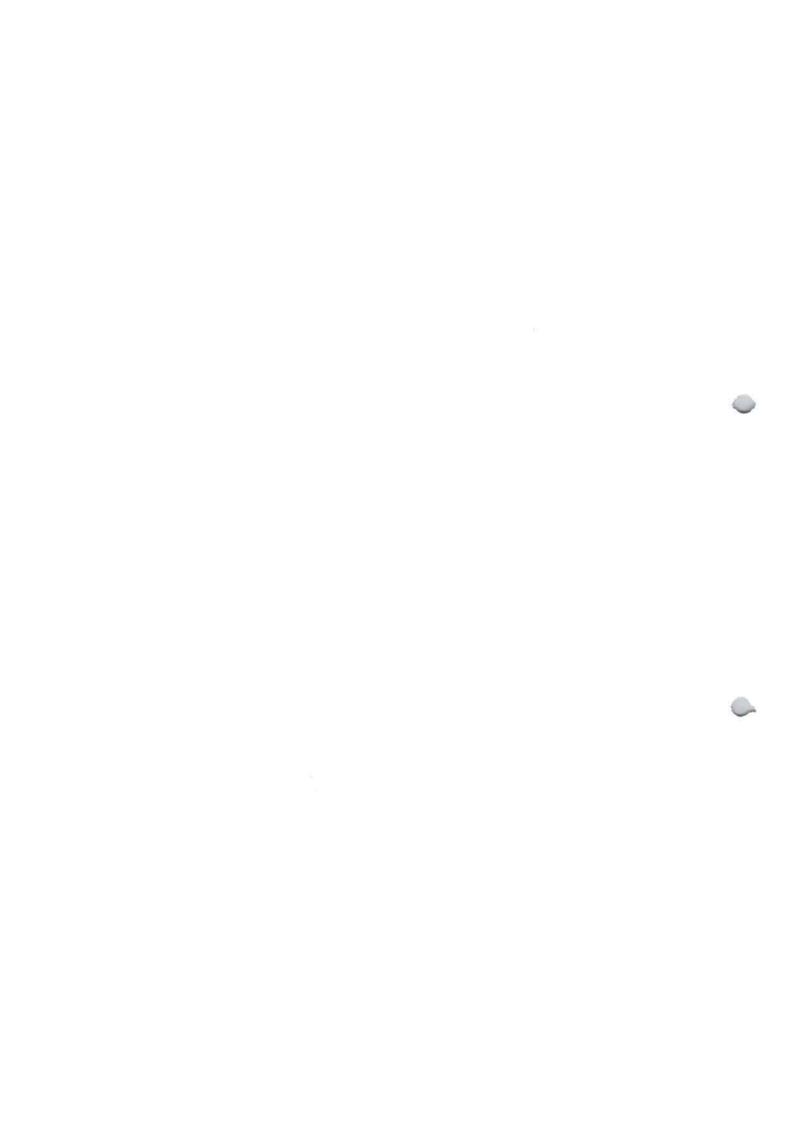
Considerando o decreto municipal nº 41/2020, que declara situação de emergência do Município de Nova Trento, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento á COVID 19, em complementação às ações definidas no decreto estadual n 515, de 17 de março de 2020 e dá outras providências.

Considerando a deliberação da CIB nº 081/CIB/2020, que aprova a atualização dos leitos clínicos e de UTI para atendimento em Santa Catarina.

Considerando RDC nº 7, de 24 de fevereiro de 2010, Art. 58, que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de unidades de terapia intensiva e dá outras providências.

Considerando o momento atual de fechamento de UTI dos municípios da região onde o Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição é referência, torna-se essencial a compra de medicamentos para manter o atendimento aos pacientes.

Saliento que os medicamentos abaixo não estão disponíveis para a compra no Cin Catarina, consórcio no qual o município participa.







# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FORN	ECEDOR: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA				
CNPJ:	02.816.696/0001-54				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOREPINEFRINA HEMITART 2MG/ML 4ML (G)	5000	AMPOLAS	R\$ 5,48	R\$ 27.400,00
2	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4,5G (G)	2.000	AMPOLAS	R\$ 19,90	R\$ 39.800,00
3	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML 5 ML	500	AMPOLAS	R\$ 20,60	R\$ 10.300,00
4	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML	500	AMPOLAS	R\$ 7,13	R\$ 3.565,00

TOTAL GERAL: R\$ 81.065,00

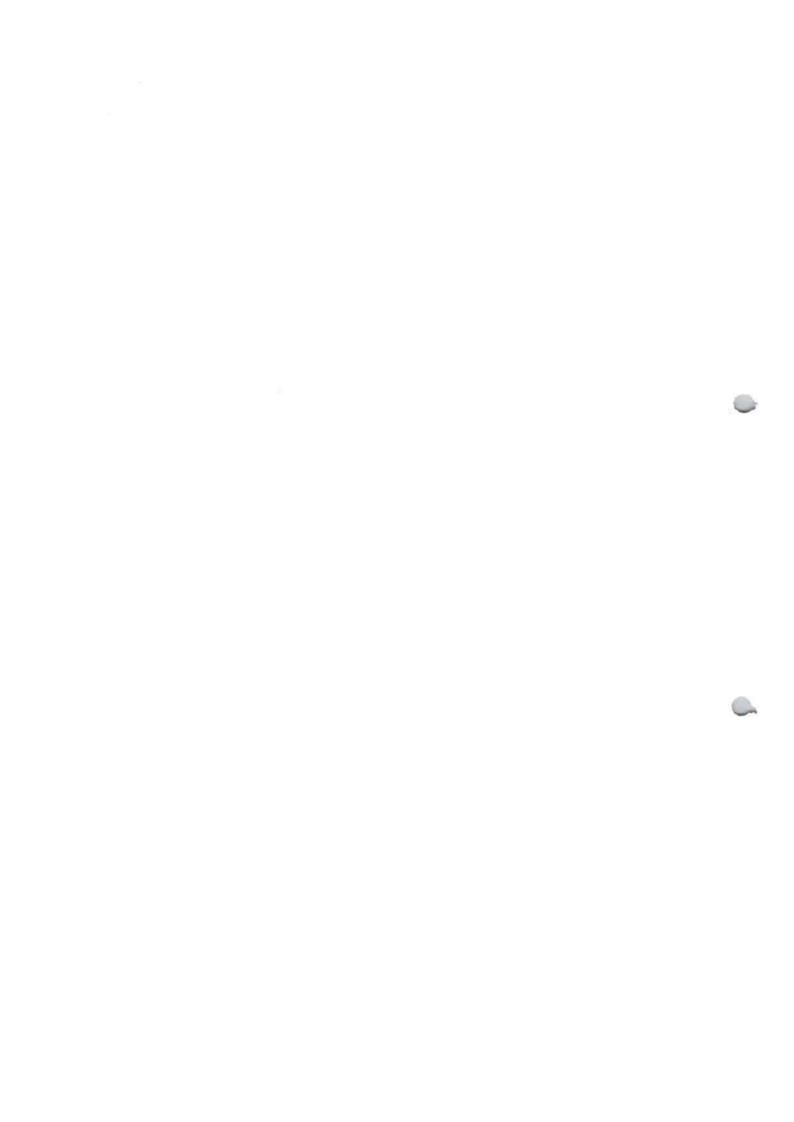
Segue em anexo os três orçamentos, 5 CND's da empresa, contrato social e justificativa da compra da medicação assinada pelo médico da UTI CLAUDIO SÉRGIO PINHEIRO MARINHO.

Sem mais para o momento, agradeço.

Atenciosamente,

Marineidi Montibeller

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário



www.pontamed.com.br pontamed@pontamed.com.br

Fone: (42) 2101-5151 CNPJ: 02.816.696/0001-54



PONTAMED FARMACEUTICA LTD de RUA ARNALDO JANSSEN, 14! CEP: 84032300 PONTA GROSSA/P

Inscatstadual: 901.80579-2

DATA: 19/01/202

ORÇAMENTO Nº:

98.359

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

CLIENTE: CIDADE:

Nova Trento / SC

A/C:

PREFEITURA

FONE:

48 - 3267-0132

E-ma

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO	N. COMERCIAL	FABRICANTE	EMBAL.	P. UNIT. RS	P. TOTAL RS
1	5.000,00	AMP	NOREPINEFRINA HEMITART 2MG/ML 4ML (G)	GENERICO	HYPOFARMA	50x1	5,4800	27,400,0
2	2.000,00	F/A	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4,5G (G)	GENERICO	MYLAN	10x1	19,9000	39.800,0
3	500,00	F/A	HEPARINA SODICA 5000UI/ML 5ML	HEPAMAX-S	BLAU	25x1	20,6000	10.300,0
4	500,00	AMP	HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML 0,25ML SC	PARINEX	SANVAL	50x1	7,1300	3.565,0

### OBSERVAÇÕES:

Pedido mínimo: R\$700,00;

Nas laturamos abaixo do valor mínimo;

Não fracionamos os medicamentos;

HEPAPANA 5000111/025ML 28 5041 SC - VAL: 31/08/2022

Validade:

2 dias - 21/01/2022 (

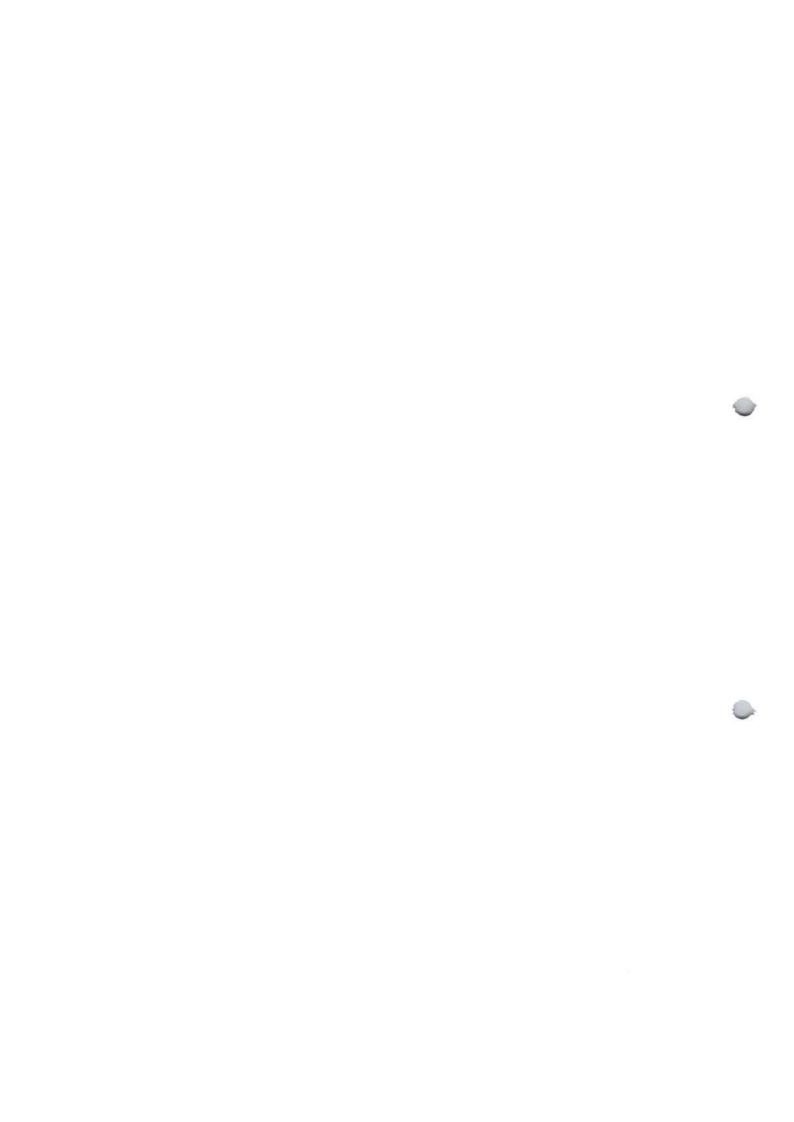
TOTAL DO ORÇAMENTO:

R\$ 81.065,0

Frete:

Prazo de Entrega:

VENDEDOR: Região Sul / SC





O5.531.725/0001-20 Soma/SC Produtos Hospitalares LTDA. Av. Gentil Reinaide Cordioli, 391 CEP 88.133-506 - J. Elderado



## HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMAC. CONCEIÇÃO

Rua Floriano Peixoto, 151 - Centro Nova Trento - CEP: 88270-000

Fone/Fax: (48) 3267-0132

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO – CNPJ:

08.858.200/0001-91

Bom dia,

Solicitamos orçamento dos abaixo descrito, para uso na Farmácia da Unidade de terapia Intensiva do hospital de Nossa Senhora da Imaculada Conceição de Nova Trento.

Descrição	Tamanho	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Heparina 5.000UI/mL	5mL	500 frascos	R\$ 25,90 HEPAMAX-S BLAU	R\$ 12.950,00
Heparina 5.000UI/0,25mL	0,25mL	500 ampolas	x	x
4				

Se possível orçar produtos com a data de validade longa.

O pagamento será pelo Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento.

Na cotação deve-se incluir frete para entrega no Nossa Senhora da Imaculada Conceição, na Farmácia da Unidade de Terapia intensiva.

Rua Floriano Peixoto, 151 Centro

CEP: 88270-000 Nova Trento/SC

Telefone: (48) 3267-0132 Ramal 219

CNPJ: 08858200/0001-91

Gentileza informar o prazo de entrega.

Atenciosamente

Farmácia da Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição.

### CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Validade da Proposta: 3 (três) dias ou enquanto durar o estoque

Faturamento mínimo: R\$ 500,00 (quinhentos) reais;

Pagamento: 30 (trinta) dias



Soma/SC Produtos Hospitalares LTDA.

Av. Genlif Reinalde Cordioli, 391

CEP 88.133-506 - J. Elderade

PALHOÇA - SC



Frete: (CIF) Pago;

Entrega: 7 DIAS - Confirmar disponibilidade de estoque no fechamento do pedido

\*\*\*Impostos e demais taxas, já incluso nos preços.\*\*\*

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL 001 AGÊNCIA: 3415-0 CONTA CORRENTE: 16.988-9

Orçamento realizado por Sabrina Nunes

Sabrina Terezinha Nunes Departamento Comercial



# Fundo Municipal de Saúde de Nova Trento - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMAC. CONCEIÇÃO CNPJ: 08.858.200/0001-91

Rua Floriano Peixoto, 151 - Centro Nova Trento - CEP: 88270-000 - (48) 32670132

### ORÇAMENTO: COMPRA DIRETA

para uso na Farmácia da Unidade de terapia Intensiva do hospital de Nossa Senhora da Imaculada Conceição de Nova Trento

Fornecedor:		
CNPJ:	44.734.671/0001-51	
Fone:	48 99914 5662	
Cond. de Pagto:	30 DIAS	
Valor p/ Frete CIF:		-

Entrega em:		5 DIAS	
Data:		13/10/2021	
Validade:		60 DIAS	
Vendedor:		ANDRÉ	
Valor Frete:	R\$		

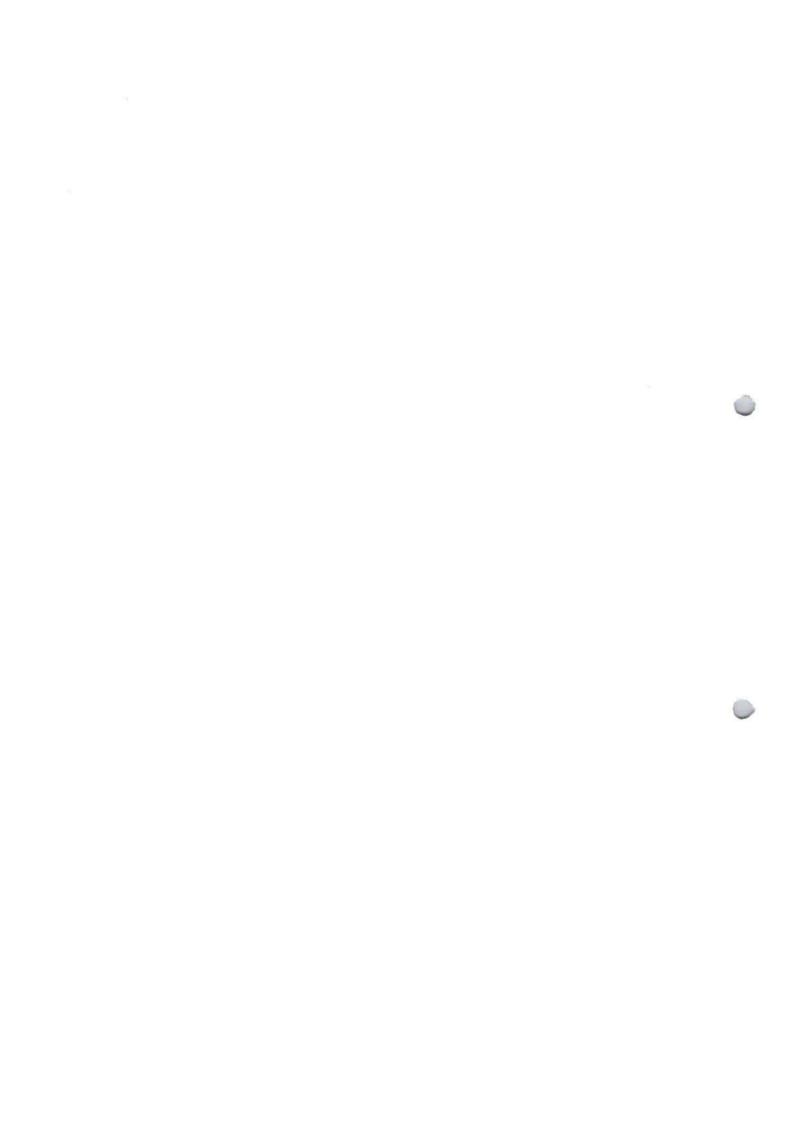
ITEM	Descrição	Tamanho	Quantidade	Valor	Unitário		Valor Total
1	Heparina 5.000UI/MI	5 ml	500	R\$	44,89	R\$	22.445,00
2	Heparina 5.000UI/0,25mL - SubCutanea	0,25 ml	500	R\$	8,97	R\$	4.485,00
							26.930,00 ډ

Atenciosamente

André Rodrigues R.G. 8/R 2704149

CPF n.º. 823.035.929-68

Representante Legal





# 00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda Estrada Boa Esperança, 2320 Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

Atendendo a sua solicitação, fornecemos a seguir nossa Proposta Comercial para sua apreciação:

# Proposta Comercial Nr. 53306

Dados do Cliente:

Fundo Muncipal de Saude de Nova Trento

- 1069

Fone: (48)3267-1352

Rua Nereu Ramos

- SC

CNPJ/CPF: 08.858.200/0001-91 Promotor do Setor: Cleiton Wagner

Fone: (47)9941-8854

NOVA TRENTO Att.Sr(a): Neia

Fone

Seq	Descrição	Qtde por CX	Qtde	U.M.	R\$ Unitario	R\$ Total
	NOREPINEFRINA INJETAVEL 2MG 4ML IV (4MG BASE) - CX.C/50AMPX4 ML - HYPOFARMA	1	100	CX	436,43000	43.643,00
	Valor Tot	al da Propo	osta Come	ercial	(R\$):	43.643,00

### Condições Gerais da Proposta:

- 1) O(s) produto(s) acima relacionado(s) pode(rão) sofrer variação em seu(s) saldo(s) de estoque;
- 2) Esta proposta NÃO GARANTE ENTREGA IMEDIATA, é necessário confirmar disponibilidade de estoque no fechamento da compra;
- 3) Conforme RDC Anvisa, NÃO FRACIONAMOS EMBALAGENS, em caso de confirmação atentar-se a quantidade mínima da embalagem;
- 4) O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com o descrito em nossa Proposta Comercial;
- 5) Condição de Pagamento: 30DD
- 6) Frete: Incluso (Valor mínimo para faturamento R\$ 500,00);
- 7) Prazo Entrega: A Confirmar (necessário confirmar disponibilidade de estoque);
- 8) Validade Proposta: 6 (SBS DIAS) Poderão ocorrer alterações de preços sem aviso prévio
- 9) Local e Data da Proposta: Rio do Sul (SC), 19/01/2022

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional que se faça necessário.

Proposta Gerada Por: Cleiton

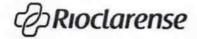
FONE: +55 (47) 3520 9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas Cep: 89163-554 | RIO DO SUL | SC | Brasil

CNPJ: 00.802.002/0001-02 IE: 25.314.899-5



(6)





# **INFORMATIVO**

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., pessoa jurídica de direito privado com matriz sediada à Avenida 62-A, nº 419 – Jardim América, na cidade de Rio Claro/SP., inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0001–49; e filiais: a) inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0002-20, estabelecida à Rua Paulo Costa, nº 140 – Distrito Industrial – Bairro Jardim Piemont Sul, na cidade de Betim/MG.; e b) inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91, estabelecida à Praça Emílio Marconato, nº 1.000 – Galpão G22 e G27 – Jaguariúna Park Industrial, na cidade de Jaguariúna/SP;

Informa e Orienta os Responsáveis Técnicos da Área da Saúde, que de acordo com as Portarias de n°s. 802 de 08/10/1998 e 344 de 12/05/1998 emitidas pela Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde e Exigências das Vigilâncias Sanitárias Estaduais e Municipais que é terminantemente proibido o Distribuidor proceder ao fracionamento/violar as embaiagens secundarias.

Por consta disso, solicitamos a Vossas Senhorias que atentem as determinações legais, para que, quando das solicitações dos medicamentos adequem os quantitativos necessários junto as embalagens ofertadas no certame licitatório.

Registramos ainda, que em nossa proposta comercial, consta a apresentação detalhada da embalagem, a qual, devemos realizar a dispensação sem qualquer ocorrência de violação na embalagem secundária.

### EX:

- ALOPURINOL 300MG CX C/50BLT X 10CPR
- AMOXICILINA 500MG CX C/40BLT X 21CAP
- ADENOSINA 3MG/ML CX C/50AMP X 2ML
- ALBENDAZOL 40MG/ML CX C/200FR X 10ML

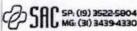
Desta forma, os Pedidos/Empenhos/Ordem de Fornecimento devem continuar sendo solicitadas pela menor unidade, porém, adequadas as nossas embalagens comercias ofertadas e adjudicadas no certame.

Tal medida, <u>visa garantir a qualidade, segurança e eficácia do medicamento, sendo de responsabilidade de toda a cadeia de distribuição</u>.

Certo de vossa atenção, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

### COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

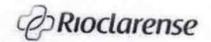


COMERCIAL GIRURGICA RICCLARENSE LTDA.

Avenida 62A, 419 – Jardim America – Fone (19) 3522-5800 – (19) 3522-5801/5802 – vendes@ricclarense.com.br

CEP 13506-056 – Ric Claro – SP – CNPJ № 67.729 178/0001-49 – INSCR. EST. № 587 161 582 112





Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Cidade: JAGUARIUNA Estado: SP

End: PRAÇA EMILIO MARCONATO N 1000, GALPAO G22

Fone: (19) 3522-5800 Cep: 13916-074

Cnpj: 67.729.178/0004-91

Orçamento: 3509431

Segunda-feira, 24 de janeiro de 2022

Dados do Cliente:

Empresa: 5038 - FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVA TRENTO

End: RUA NEREU RAMOS,S/N

Cep: 88270000

Cidade: NOVA TRENTO - Estado: SC

Fone: (48) 3267-3215

Fax:

Cnpj: 08.858.200/0001-91

Conforme vossa solicitação, temos a satisfação de oferecer nosso(s) preço(s) da(s) mercadoria(s) abaixo relacionada(s)

Seq. Cli.	Cód. Item	Descrição	Marca	UN	Emb	014			
1	022068	THE PROPERTY OF STREET AND STREET		7000	1744 (1444)	Qtd		Pr.Emb	Pr.Total
Princípio At	enem.	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML		Reg.	FRASCO AMPOLA MS: 1,1637,0069,002-6	500	K\$ 23,9100	R\$ 23,9100	R\$ 11.955,00
Princípio At	ivo:	PARINEX 5000UI/0,25ML CXC/50AP X 0,25ML HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML SUBCUTANE	SANVAL		AMPOLAS MS: 1071402730016	500	R\$ 8,0000	R\$ 8,0000	R\$ 4.000,00

Total Orçamento: R\$ 15.955,00

Condição de Pagamento: 30 DIAS

Previsão de Entrega: 31/01/2022

Validade da Proposta: 31/01/2022

### Observações:

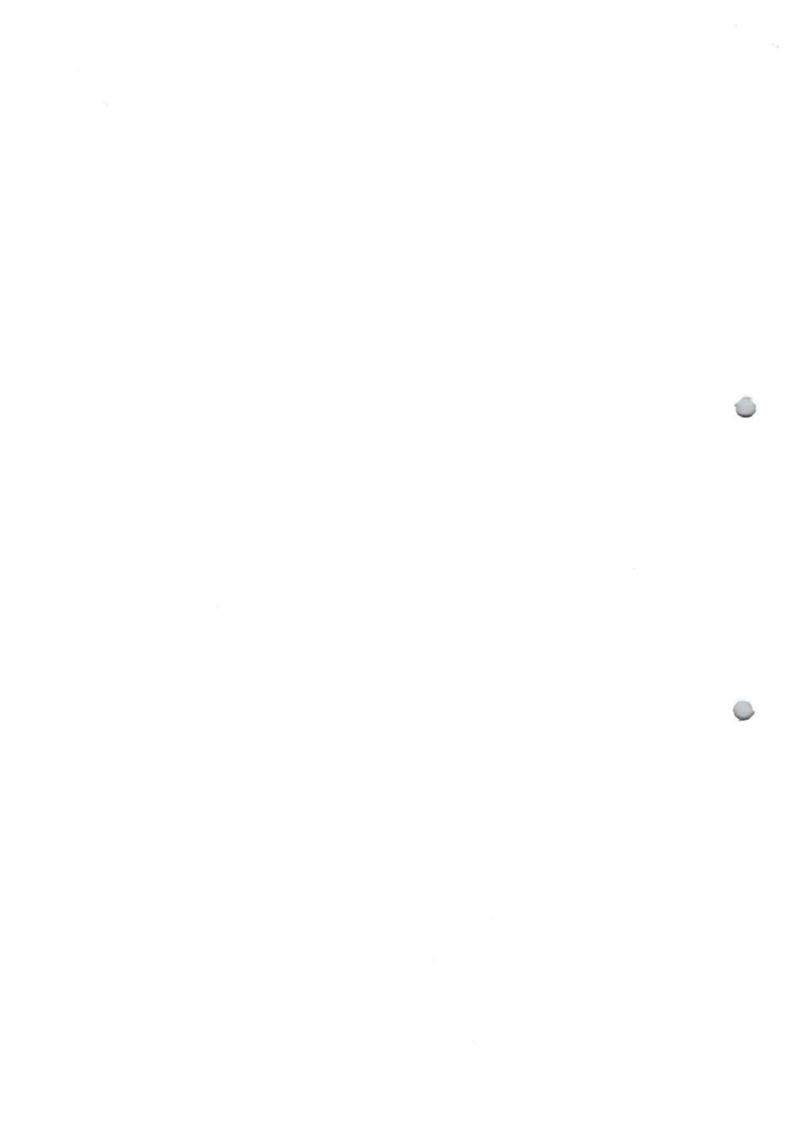
\*\* FAVOR CONSULTAR O ESTOQUE ANTES DE FECHAR O PEDIDO \*\* FATURAMENTO MINIMO R\$ 500,00 POR PEDIDO \*\* VALIDADE DA PROPOSTA: 7 DIAS \*\* CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS \*\* PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 5 DIAS ÚTEIS \*\* ORÇAMENTO VALIDO APENAS PARA COMPRA DIRETA \*\* ATENTAR-SE NAS QUANTIDADES DESCRITAS, NÃO FRACIONAMOS NOSSAS EMBALAGENS DE ACORDO COM AS PORTARIAS DE Nº 802 DE 08/10/1998 E 344 DE 12/05/1998 \*\* DADOS SÓCIO PROPRIETÁRIO: Walter Prochnow Junior - RG: 22.636.117/2 - CPF: ricerosamente os artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/93 relativos a esta modalidade de compra, ou seja, justificativa que comprovem a necessidade ressaltamos que o ramo de atividade que atuamos enquadra-se no inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93. \*\* Desta forma, a partir de 19/07/2018 os limites para Compras e Serviços vão passar a ser os seguintes: a) modalidade convite = até R\$ 176.000,00; b) modalidade tomada de preços = até R\$ Convite, podemos concluir que a Dispensa passará para o teto de R\$ 1.430.000,00.

Estamos no Aguardo de uma Resposta Afirmativa, e colocamo-nos a seu inteiro dispor para malores esclarecimentos.

Cotação de preços sujeita a análise financeira, caso o cliente esteja inadimplente não conseguiremos atender os empenhos.

Valor mínimo de faturamento: R\$ 500,00

Atenciosamente,





Eomerial Etrirgica Rightarense Ltda Mayara dos Santos Depto de Vendas RG: 45.997.619-9

COMERCIAL SAMPAIO LTDA - ME - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Orçamento realizado por: Mayara dos Santos

EMAIL



Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Cidade: JAGUARIUNA Estado: SP

End: PRAÇA EMILIO MARCONATO N 1000, GALPAO G22

Fone: (19) 3522-5800 Cep: 13916-074

Cnpj: 67.729.178/0004-91

Orcamento: 3508761

Quarta-feira, 19 de j



Dados do Cliente:

Empresa: 5038 - FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVA TRENTO

End: RUA NEREU RAMOS,S/N

Cep: 88270000

Cidade: NOVA TRENTO - Estado: SC

Fone: (48) 3267-3215

Cnpj: 08.858.200/0001-91

Conforme vossa solicitação, temos a satisfação de oferecer nosso(s) preço(s) da(s) mercadoria(s) abaixo relacionada(s)

Pr.Total Pr Fmb Seq. Cli. Cód. Item Pr.Unit Descrição Marca IIN Emb Otd HYPOFARMA AP AMPOLAS 5000 R\$ 7,7500 R\$ 7,7500 R\$ 38.750,00 028089 NOREPINEFRINA 2MG/ML CX C/50AMP X 4ML GEN NOREPINEFRINA 8MG, HEMITARTARATO Reg. MS: 1.0387.0060.002-1 cipio Ativo:

Total Orçamento: R\$ 38.750,00

Condição de Pagamento: 30 DIAS

Previsão de Entrega: 20/01/2022

Validade da Proposta: 28/01/2022

### Observações:

Condições de Pagamento: \*\* 30 DIAS \*\* Prazo Entrega: \*\* ATE 05 DIAS UTEIS \*\* Validade Proposta: \*\* 07 DIAS \*\* \*\* APÓS O VENCIMENTO DA PROPOSTA, FAVOR CONSULTAR O ESTOQUE ANTES DE FECHAR O PEDIDO \*\* BANCO DO BRASIL: AG. 3149-6 C/C. 306406-9 \*\*\* NÃO FATURAMOS ABAIXO DE R\$ 500,00 E NÃO FRACIONAMOS NOSSAS EMBALAGENS \*\*\* \*\*\* CASO A EMPRESA SEJA DETENTORA DOS ITENS COLTADOS, SOLICITAMOS QUE ANEXO AO EMPENHO SEJA NOS ENCAMINHADO O MAPA COMPARATIVO DE PREÇO \*\*\* \*\*\* POR FAVOR ENVIAR Nº DO NOSSO ORCAMENTO JUNTO COM O PEDIDO \*\*\* "Estamos apresentado a proposta comercial para vossa apreciação, deixando claro qu**e,** entendemos que este órgão público atendeu rigorosamente os artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/93 relativos a esta modalidade de compra, ou seja, justificativa que comprovem a necessidade desta aquisição". \*\*\* De acordo com o Decreto de nº 9.412/2018 de 18/06/2018 que vem para terar/atualizar os valores para cada modalidade de licitação, ressaltamos que o ramo de atividade que atuamos enquadra-se no inciso II do artigo 23 da Lei nº 8.666/93. Desta forma, a partir de 19/07/2018 os limites para Compras e Serviços vão passar a ser os seguintes: a) modalidade convite = até R\$ 176.000,00; b) modalidade tomada de preços = até R\$ 1.430.000,00; e c) modalidade concorrência = acima de R\$ 1.430.000,01. Levando-se em consideração que a diferença é de 10% entre a Dispensa e o Convite, podemos concluir que a Dispensa passará para o teto de R\$ 17.600,00.

Estamos no Aguardo de uma Resposta Afirmativa, e colocamo-nos a seu inteiro dispor para maiores esclarecimentos. Cotação de preços sujeita a análise financeira, caso o cliente esteja inadimplente não conseguiremos atender os empenhos. Valor mínimo de faturamento: (R\$ 500,00)

**Atenciosamente** 

Comercial Cirurgida RioC arense Ltda Adriana Perinotto RG.: 40.693.760-6

Depto Vendas

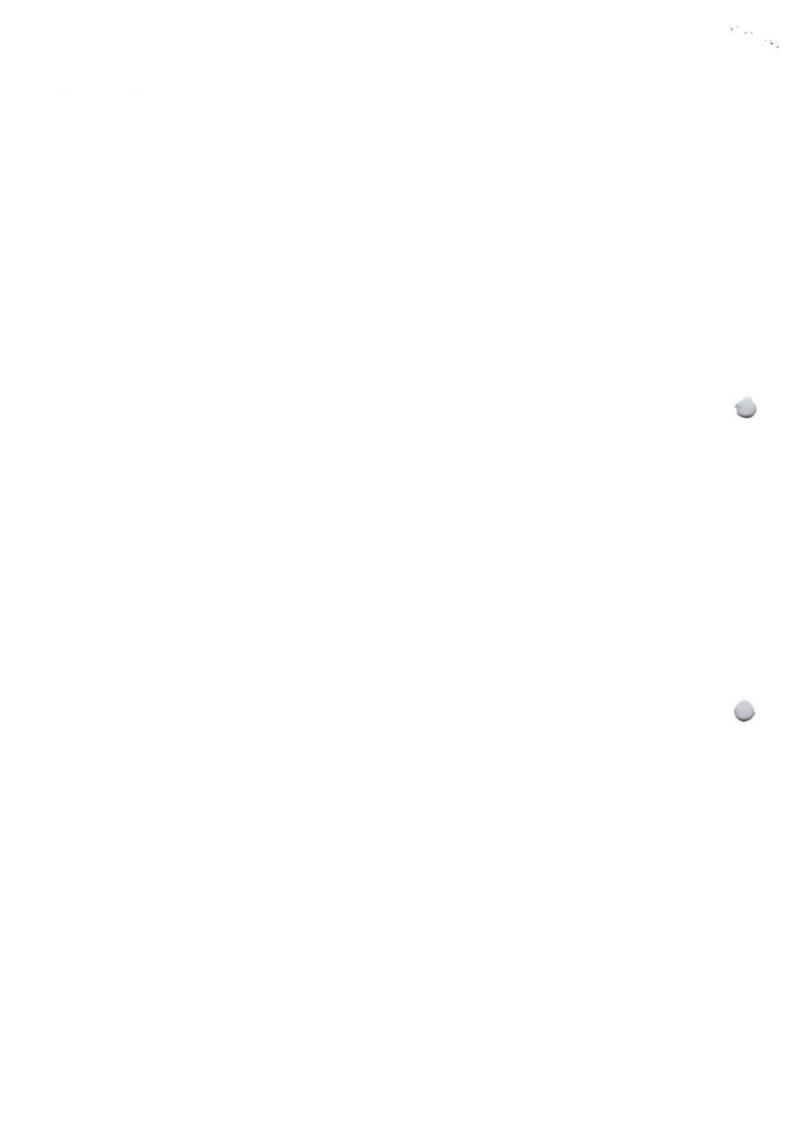
COMERCIAL SAMPAIO LTDA - ME - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA Orçamento realizado por: Adriana Perinotto

1	9/0	1	/2022	15:32

Rioclarense - Impressão

1	n. de No	6
1 2		Tren
.0	(3	to
/	FISO	/

EMAIL					





# Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 025662929-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.816.696/0001-54

Nome: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 02.816.696/0001-54

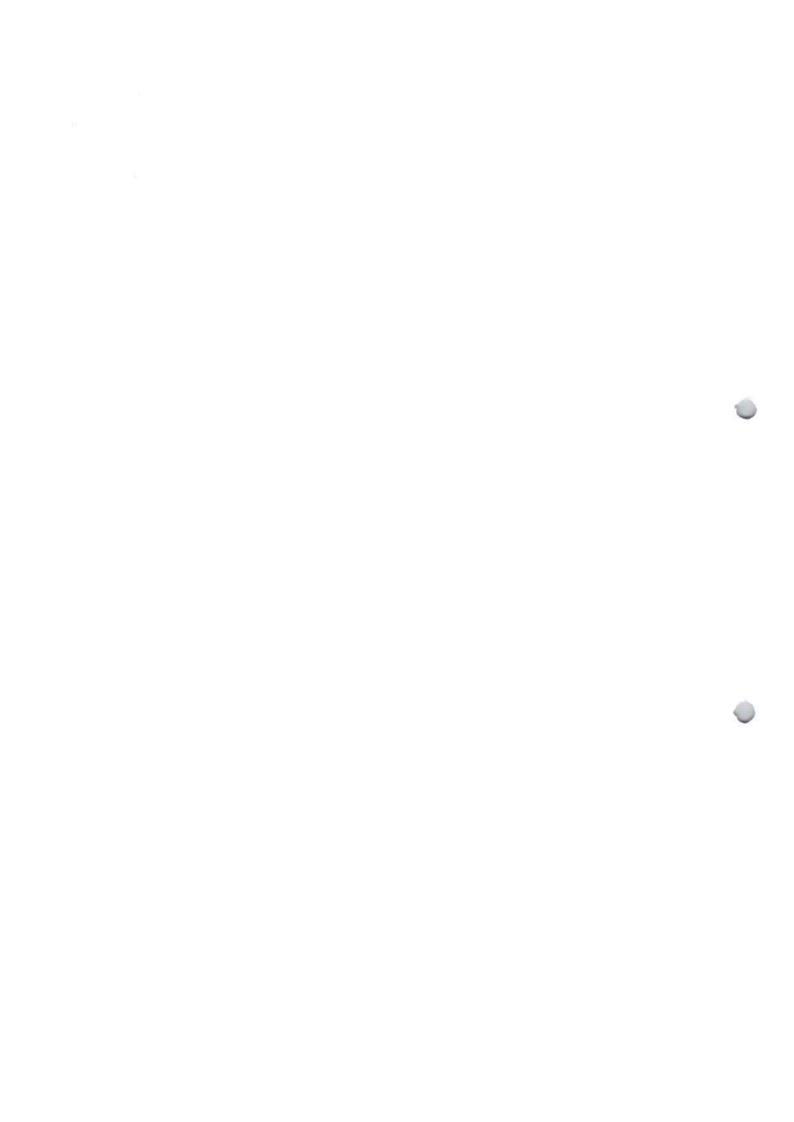
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:30:20 do dia 22/10/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/04/2022.

Código de controle da certidão: 94E7.CE0F.A567.74A5 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

# Certidão Negativa de Débitos

Certidão Nº: 130648 / 2021

Código de Autenticidade: 1BAA844654D64740C81BFAA801D19BC2

### IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 553032

CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54

Nome: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Endereço: RUA ARNALDO JANSEN, 1452

Bairro: CARÁ-CARÁ

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR CEP: 84032300

# IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

Finalidade: LICITAÇÃO

PROTOCOLO: /

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, NÃO CONSTAM DÉBITOS em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

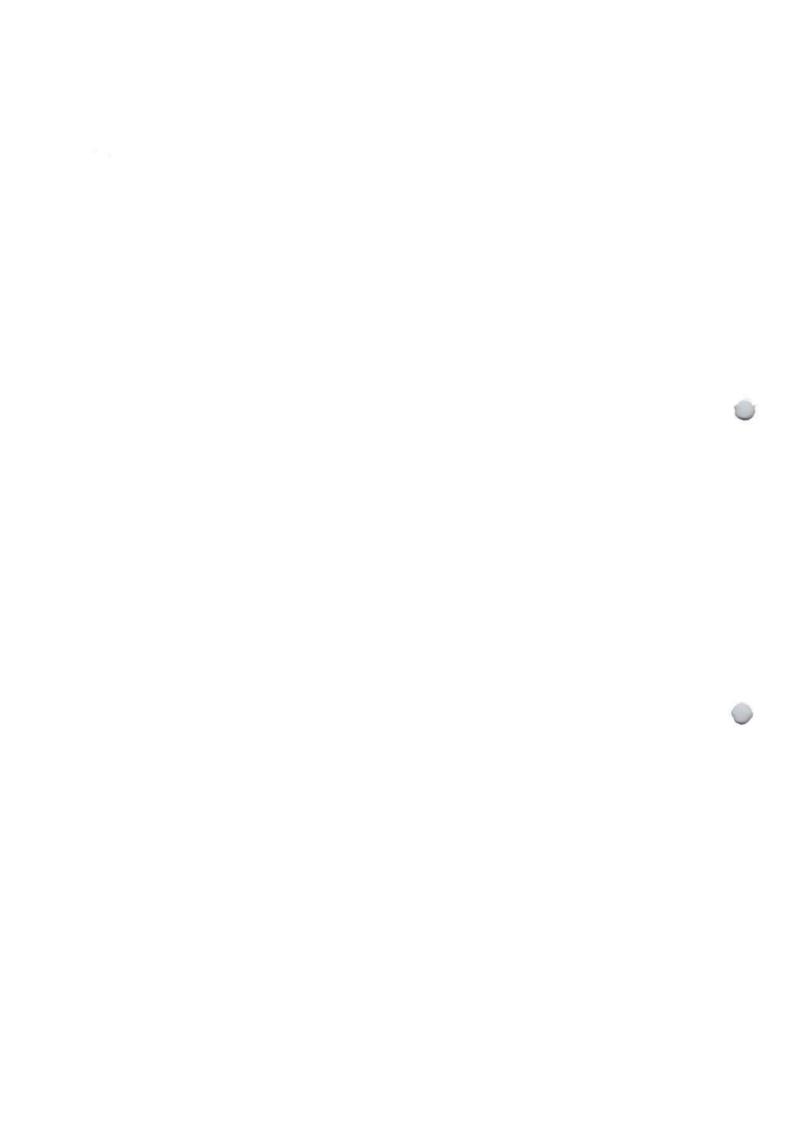
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 10 de dezembro de 2021

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima. (diferencia letras maiúsculas e minusculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.







# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.816.696/0001-54 Certidão nº: 52795940/2021

Expedição: 10/11/2021, às 15:04:50

Validade: 08/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.816.696/0001-54**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

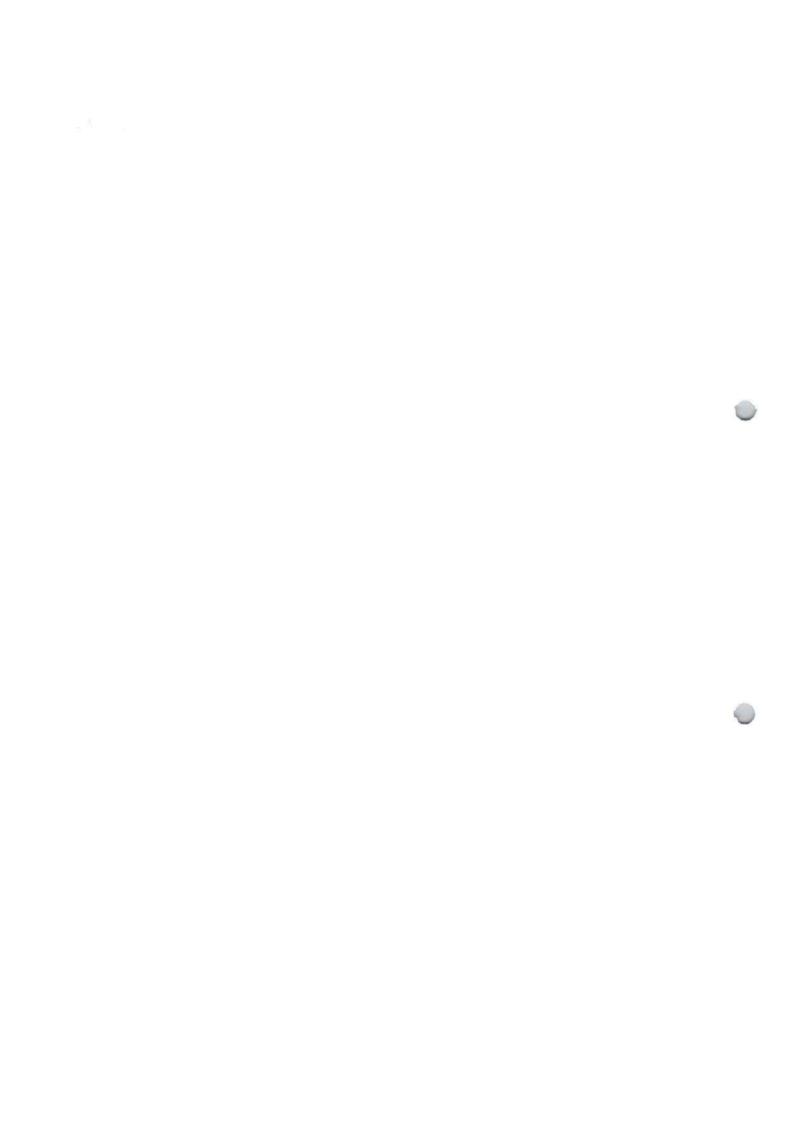
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

# INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.









### Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**

Inscrição:

02.816.696/0001-54

Razão Social: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Endereço:

R PADRE ARNALDO JANSSEN 1452 / CARA-CARA / PONTA GROSSA / PR /

84032-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/01/2022 a 16/02/2022

Certificação Número: 2022011805161246659705

Informação obtida em 21/01/2022 13:25:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

# 

### PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CNPJ 02.816.696/0001-54 NIRE 41204001041

FERNANDO PARUCKER DA SILVA, brasileiro, natural de Joinville, Santa Catarina, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Ermelino de Leão, nº 1097, Apartamento 41, Edificio Renoir, Olarias, CEP 84035-000, portador da CI/RG nº 2/R 188.527, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF nº 248.710.109-10 e FERNANDO PARUCKER DA SILVA

JUNIOR, brasileiro, natural de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, a Rua Jacinto Lozza, nº 65, Vila Estrela, CEP 84050-120, portador da CI/RG nº 2/R 3.804.296, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF nº 006.538.939-57; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1462. Cara-Cara, CEP 84032-300, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204001041, por despacho em 26/10/1998, Primeira Alteração Contratual arquivada sob nº 990394018 em 25/02/1999, Segunda Alteração Contratual arquivada sob nº 000863068 em 19/04/2000, Terceira Alteração Contratual arquivada sob nº 20013122517 em 13/12/2001, Quarta Alteração Contratual arquivada sob nº 20040302644 em 17/05/2004, Quinta Alteração Contratual arquivada sob nº 20070492930 em 01/03/2007 e Sexta Alteração Contratual arquivada sob nº 20202449190 em 08/06/2020, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato primitivo conforme as cláusulas seguintes:

# CAPÍTULO I - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sede passa a ser em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cará-Cará, CEP 84032-300

CAPITULO II - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO CNPJ 02.816.696/0001-54 NIRE 41204001041

FERNANDO PARUCKER DA SILVA, brasileiro, natural de Joinville, Santa Catarina, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Ermelino de Leão, nº 1097, Apartamento 41, Edificio Renoir, Olarias, CEP 84035-000, portador da CI/RG nº 2/R 188.527, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa





2 -1 -2 (M)

Catarina e CPF nº 248.710.109-10; e FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, brasileiro, natural de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, a Rua Jacinto Lozza, nº 65, Vila Estrela, CEP 84050-120, portador da CI/RG nº 2/R 3.804.296, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e CPF nº 006.538.939-57; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, com sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cara-Cará, CEP 84032-300, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204001041, por despacho em 26/10/1998, Primeira Alteração Contratual arquivada sob nº 990394018 em 25/02/1999, Segunda Alteração Contratual arquivada sob nº 000863068 em 19/04/2000, Terceira Alteração Contratual arquivada sob nº 20013122517 em 13/12/2001, Quarta Alteração Contratual arquivada sob nº 20040302644 em 17/05/2004, Quinta Alteração Contratual arquivada sob nº 20070492930 em 01/03/2007 e Sexta alteração Contratual arquivada sob nº 20202449190 em 08/06/2020 resolvem de comum acordo, consolidar o citado instrumento conforme clausulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, tendo sua sede e foro em Ponta Grossa, Paraná, à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cará-Cará, CEP 84032-300.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objeto empresarial o ramo de distribuidora de medicamentos, produtos e equipamentos de consumo médico hospitalar, ortopédicos, odontológicos, laboratoriais, oftalmológicos, materiais de higiene, limpeza, cosméticos, perfumaria e produtos químicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de Novembro de 1998.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuído aos sócios quotistas:









Cartório Azevêdo Bastos



SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL (R\$)	PERCENTUAL
Fernando Parucker da Silva	1.960.000	1.960.000,00	98,00%
Fernando Parucker da Silva Junior	40.000	40.000,00	2,00%
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100,00%

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir filiais, agências ou escritórios, destacando ou não para estas uma parte de capital social da matriz.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de sua quota, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - As deliberações sociais serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos de modificação do contrato social e da aprovação de incorporação, de fusão e de dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação (art. 1.076, I, c/c art. 1.071, V e VI, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

II - pelos votos correspondentes, no mínimo, a dois terços do capital social, no caso de destituição de sócio nomeado administrador no contrato (art. 1.063, § 1º, da

Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

III - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos de designação dos administradores, quando feita em ato separado, de destituição dos administradores, o modo de sua remuneração e para o pedido de concordata (art. 1.076, II, c/c art. 1.071, II, III, IV e VIII, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002);

IV - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada (art. 1.076, III, da Lei nº

10.406 de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA OITAVA - As deliberações dos sócios serão tomadas exclusivamente em reunião. A reunião será convocada pelos administradores nos casos previstos em lei ou no contrato. A reunião também poderá ser convocada por sócio, quando os administradores retardarem a convocação, por mais de 60 (sessenta) dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias tratadas. Os sócios serão convocados para a reunião através de correspondência, devidamente protocolada, na qual







en en e





será dada ciência do local, data, hora e ordem do dia. A convocação deverá mediar, entre a data da cientificação do sócio e a da realização da reunião, o prazo mínimo de 8 (oito) dias, para a primeira convocação, e de 5 (cinco) dias, para a segunda convocação, permitidas as convocações para a mesma data, com intervalo de horário de 30 (trinta) minutos. A reunião instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer número. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. É obrigatória a realização de uma reunião ordinária anual, nos quatro meses seguintes ao término, do exercício social, com o objetivo de: I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o inventário, balanço patrimonial e o de resultado econômico; II) designar administradores, quando for o caso; III) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia. Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, os documentos relativos à prestação de contas devem ser postos, por escrito, e com prova de respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA NONA - Ficam designados como administradores, dispensados de prestação de caução, os sócios FERNANDO PARUCKER DA SILVA e FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, competindo-lhes privativa e individualmente o uso do nome empresarial e a representação ativa e passiva, extrajudicial e judicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o emprego de seus poderes em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios. Poderão ser designados outros administradores em ato separado, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo único - Os administradores declaram não estar impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, a fé publica ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência e contra as relações de consumo.











CLÁUSULA DÉCIMA - È resguardado ao(s) administrador(es) o direito de retirada mensal a título de pro labore, que será fixado em comum acordo pelos sócios em reunião anual, e registrado como despesa na escrituração contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade com observância das prescrições legais. Os resultados serão divididos desproporcionalmente a participação de cada sócio no capital. Os sócios detentores de votos correspondentes, no mínimo, a dois terços do capital social poderão deliberar sobre a distribuição dos lucros ou a sua manutenção em reserva da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá oferecer suas quotas à aquisição pela própria empresa ou pelos outros sócios, mediante carta com recibo de entrega na cópia ou através do registro de títulos e documentos, com prazo de 90 (noventa) dias, indicando o preço e as condições da oferta, para que os mesmos se manifestem sobre a aquisição. Recusada a proposta ou vencido este prazo para o exercício do direito de preferência sem resposta, só então ficará o socio autorizado a transferir suas quotas a terceiros, porém, mantendo as condições acima ofertadas, ou pedir sua retirada ou afastamento, devendo, neste ultimo caso, a apuração de seus haveres ser realizada e paga na forma prevista na cláusula décima quinta do Contrato Social. Se mais de um sócio manifestar interesse na aquisição das quotas, serão elas distribuídas entre os interessados na proporção em que participem no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade só se dissolverá por deliberação de sócios detentores de três quartos do capital social ou nos casos previsto em lei. Dissolvida a sociedade, os sócios elegerão, na forma da cláusula sétima do Contrato Social, um liquidante, prescrevendo-lhe a forma de realização do ativo e de liquidação do passivo para final partilha do acervo líquido, na proporção das quotas que possuíam na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O sócio minoritário que não mais desejar permanecer na sociedade ou discordar de qualquer deliberação tomada pela maioria, não poderá arguir a sua dissolução, cabendo-lhe optar entre permanecer na sociedade ou exercer o seu direito de retirada, mediante a apuração de seus











haveres, que serão levantados na forma da cláusula décima quinta do Contrato Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não obstante ajustada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá nem entrará, consequentemente, em liquidação por retirada ou incapacidade civil superveniente de qualquer dos sócios, verificando-se qualquer desses eventos e também na hipótese de exclusão por justo motivo, que é expressamente admitida e poderá ser deliberada por sócios detentores de mais da metade do capital social, operando-se por simples alteração contratual, os haveres do sócio que se retirar, for declarado interditado ou que da sociedade venha a ser excluído, serão correspondentes à parcela do patrimônio líquido, correspondente à participação do sócio no capital social segundo balanço social, especialmente levantado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, e serão pagos em 12 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias contados da formalização da retirada em alteração do contrato social. O valor será atualizado pelo rendimento da caderneta de poupança, entre a data de formalização da retirada e o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A sociedade também não se dissolverá nem entrará em liquidação por morte de qualquer dos sócios. Verificando-se esse evento, os herdeiros e sucessores do sócio falecido ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo eleger dentre seus membros representante para atuar junto à sociedade, com direito a voto nas deliberações sociais, computadas as quotas do falecido, enquanto indiviso o quinhão respectivo. Após a atribuição desse quinhão, ficará facultado aos sucessores do sócio falecido o ingresso no quadro social, por deliberação dos detentores de mais da metade do capital social, aí compreendida a parcela adquirida por esses mesmos sucessores, que terão direito a voto. Não ocorrendo ingresso dos sucessores na sociedade, por vontade própria ou por deliberação dos sócios detentores de mais da metade do capital social, seus haveres serão apurados e pagos na forma prevista na cláusula décima quinta do Contrato Social. Se nenhum dos sucessores ingressar na sociedade, vindo, eventualmente, a sociedade a ficar apenas com um sócio, este poderá, visando sua preservação, livremente nela fazer admitir novo(s) membro(s), solução também válida para as hipóteses de retirada ou exclusão de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os sócios declaram não estar impedidos de participar da sociedade, não incorrendo em nenhuma proibição legal.







ma e i me i nivival?



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Conforme o art. 1.053, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicadas disposições constantes no capítulo que trata da sociedade limitada no referido diploma, e na omissão deste, também prevalecem as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

CLAUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro de Ponta Grossa, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com 2 (duas) testemunhas, em apenas 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ponta Grossa, 08 de Junho de 2020.

FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR

TESTEMUNHAS:

JULIANO KOBELLACHE CI/RG 7.845.191-2 PR.

GILSIMAR LAZAI CI/RG 8,187.696-7 PR



31 B N<sup>2</sup>11 1 B N. 1 1 1 1 4 --> -->



2º Tabellonato de Notas - Titular: Dr. Glauco Motti Correla Rua XV de Novembro, 300 - Penta Grossa - Petada - Pons. (42) 3223-6058 - e-mail. Zisupa@gmail.com 406Vh.At8Q5.IVDW9 - KhHLn.bFYHn
Consults 5 180 em http://www.funerpen.com.br
Reconheco como VERDADEIRA ou AUTÉNTICA a(s)
firma(s) de: ITRNANDO PARUCKER DA SILVA TERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR do que dou fé. Em

Ponta Grossa, 09 de junho de 2020 \_\_\_\_\_ U UU Glauco Notti Correia - Tabelião

Samuntha Touces Obverre

Cartório Azevêdo Bastos

## HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMAC. CONCEIÇÃO

Rua Floriano Peixoto, 151 - Centro Nova Trento - CEP: 88270-000

Fone/Fax: (48) 3267-0132

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO - CNPJ: 08.858.200/0001-91

### Atestado Clínico

Atesto para os devidos fins a que se destinam que, os medicamentos abaixo descrito, serão usados exclusivamente para os pacientes em tratamento de Covid-19 na Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, no Município de Nova Trento/SC.

Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/mL 4mL: utilizada em situações de emergência para tratamento de choque e restauração e manutenção da pressão arterial. Também é utilizada para irrigação local no tratamento de hemorragias digestivas, como adjuvante aos tratamentos habituais.

**Piperaciclina+Tazobactam 4,5g:** associação antibacteriana injetável que consiste de um antibiótico, a piperacilina sódica, utilizada contra as principais bactérias sensíveis a este antibiótico causadoras de infecção, e um ácido, tazobactam sódico, que age inibindo a resistência que algumas bactérias adquirem ao antibiótico piperacilina.

Heparina Sódica 5000UI 5mL/Heparina Sódica 5000UI 0,25mL: anticoagulante utilizado para prevenir a formação de coágulos de sangue (trombos) que podem se formar no circuito do aparelho de hemodiálise.

O referido é verdade e dou fé.

Nova Trento, 26 de Janeiro de 2022.



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JULIANO KOBELLACHE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055856, expedida em 16/11/2011, inscrito no CPF nº 00577414925, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)				
CPF	N° do Registro	Nome		
00577414925	055856	JULIANO KOBELLACHE		

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2020 08:10 SOB Nº 20202716996. PROTOCOLO: 202716996 DE 12/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002494124. NIRE: 41204001041. PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 18/06/2020 www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

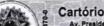
Autenticação Digital Código: 72893006203477849546-9

Data: 30/06/2020 14:43:42

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.









Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé, """" Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus. br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/72893006203477849546

wines with girls 1944

: e

#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL **ESTADO DA PARAÍBA** CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS

**FUNDADO EM 1888** 

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO **PESSOA** 

> Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br





### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel, Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PONTAMED FARMACEUTICA LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/06/2021 13:26:30 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PONTAMED FARMACEUTICA LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

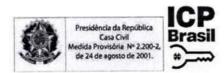
¹Código de Autenticação Digital: 72893006203477849546-1 a 72893006203477849546-9 <sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

rido é verdade, dou fé.

### **CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be8d29f8a0d6558172b510d85f7f8f8a59ebc4a4f8516d9cf50c9b71ad95aa077c4e39255a98b5f1f5030b4f95a7fb82cc4c4 2505a03f2e969b4c0a97ee9b34e7







## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Rua Nereu Ramos, null - Centro - Nova Trento - SC

CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267

E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br



# SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo:

29/2022

Modalidade:

Dispensa de licitação

Forma de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de Pagamento:

Conforme edital

Prade Entrega:

IMEDIATO

Local de Entrega:

HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO

Vigência:

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA , PARA O

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (UTI) DE ACORDO COM A

LEI 13.979 DE 06 /02/ 2020.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA - COVID 19	05.001.10.305.0004.2063.3.3.90.00.00	R\$ 81.065,00
		Total da entidade:	R\$ 81.065,00
		Total geral:	R\$ 81.065,00

lten ==

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5.000,000	AMP.	NOREPINEFRINA 2MG/ML - 4ML	R\$ 5.4800	R\$ 27.400.00
2	2.000,000	AMP.	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO 0,5g	R\$ 19.9000	R\$ 39.800.00
3	500,000	CX.	HEPARINA SODICA 5000UI/5ML	R\$ 20,6000	R\$ 10.300,00
4	500,000	AMP.	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML	R\$ 7,1300	R\$ 3.565,00
				Valor total dos itens:	R\$ 81.065,00

Nova Trento, 28 de Janeiro de 2022

Assinatura do Responsável



## ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Rua Nereu Ramos, - Centro - Nova Trento - SC CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267

E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br Site:



# AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo:

29/2022

Modalidade:

Dispensa de licitação

Forma de Julgamento:

MENOR PRECO POR ITEM

Forma de Pagamento:

Conforme edital

Prazo de Entrega:

**IMEDIATO** 

Local de Entrega:

HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO

Viçacia:

0

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA , PARA O

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (UTI) DE ACORDO COM A

LEI 13.979 DE 06 /02/ 2020.

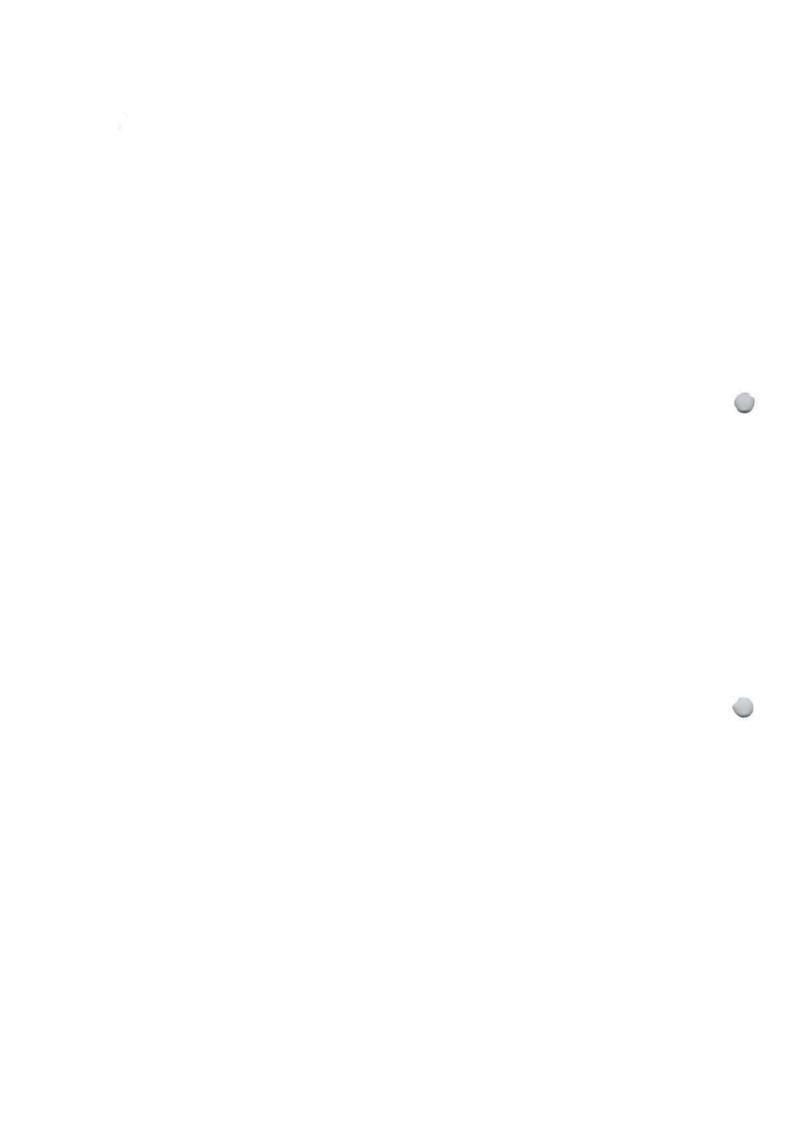
Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	Ações de Combate a Pandemia - COVID 19	05.001.10.305.0004.2063.3.3.90.00.00	R\$ 81.065,00
		Total Entidade:	R\$ 81.065,0
		Total Geral:	R\$ 81.065,00

Nova Trento, 28 de Janeiro de 2022

Assinatura do Responsável







### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

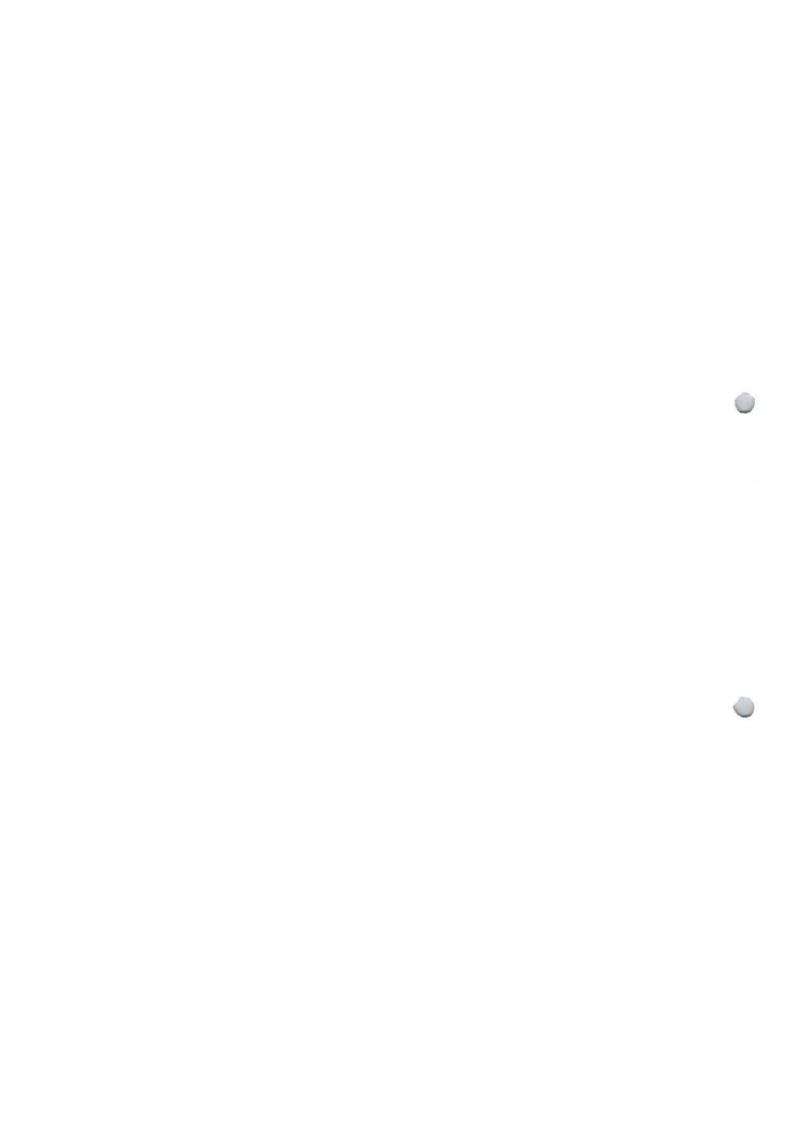
## Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

- Art. 1° Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:
- I Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.
- II Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.
- III Membro suplente: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, matrícula 6779.
- Art. 2° Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.
- Art. 3° É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.
- Art. 4° É de competência do Presidente:
- I dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- II Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.
- Art. 5° Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

10- R







#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25, de 07 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 178, de 11 de março de 2021.

Nova Trento, em 24 de maio de 2.021.

Prefeito Municipal

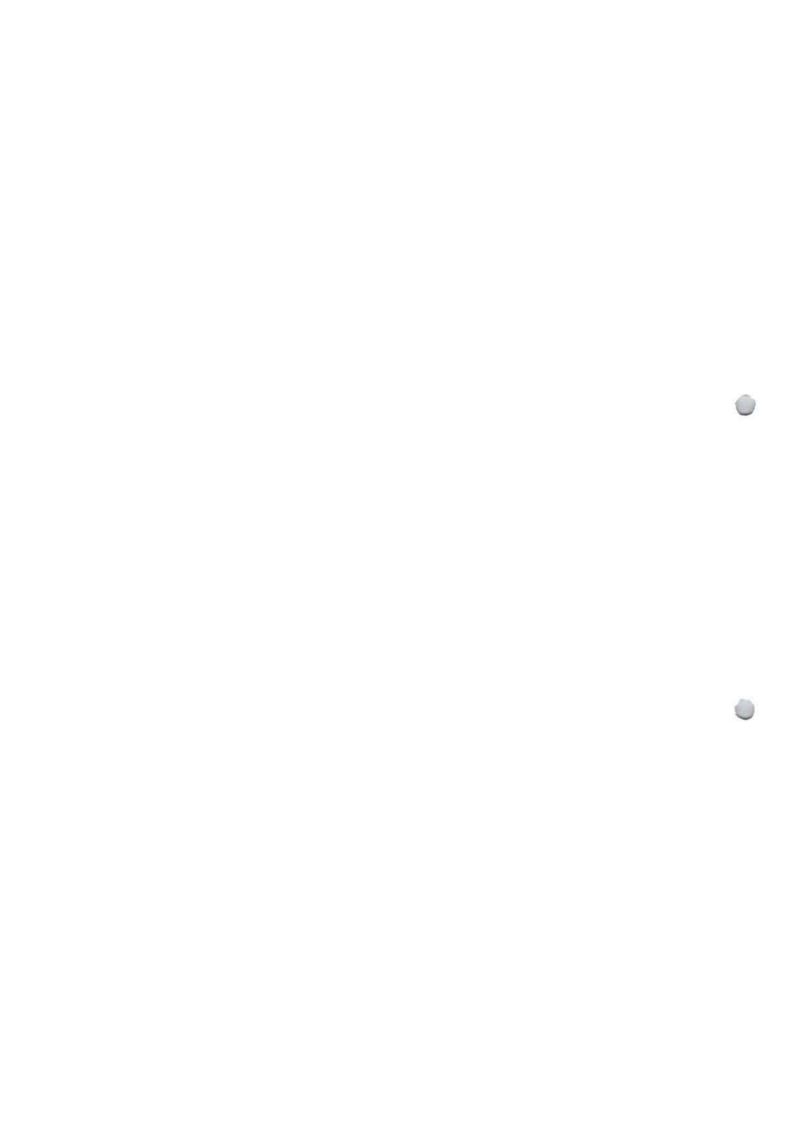
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

> Prefeitura Municipal de Nova Trento PUBLICADO

> no diário oficial dos municipios - DOM/SC

DIRETORA EXPEDIENTE MATRICULA - 843?









# DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

### DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

- Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.
- § 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.
- § 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
- § 3° O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografía e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br







administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da

I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação; II - definir o objeto do certame, estabelecendo:

a) as exigências da habilitação;

b) as sanções por inadimplemento;

c) os prazos e condições da contratação;

d) o prazo de validade das propostas;

e) os critérios de aceitabilidade dos preços;

f) o critério para encerramento dos lances.

III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio; V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5°. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6°. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7°. São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

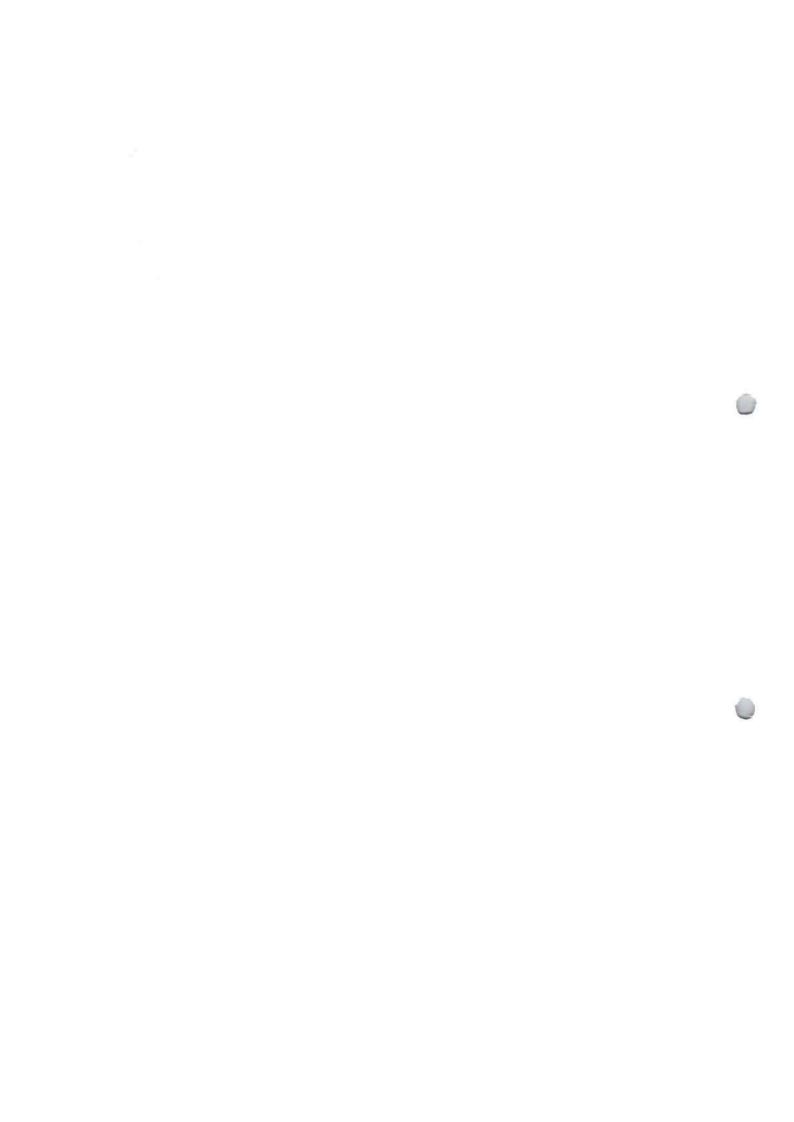
II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br

Control of the Control of









requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

 IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento;

b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;

c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;

d) da análise dos documentos de habilitação; e

e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto. Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8°. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

 I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3° deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

 III - a planilha de orçamento, que conterá os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

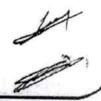
V - a minuta do edital, que conterá os elementos indicados no artigo 4°, inciso III, da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9°. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local;

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br







Art. 10°. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo por la composição de composição processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação,

Art. 11°. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12°. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração

Art. 13°. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data

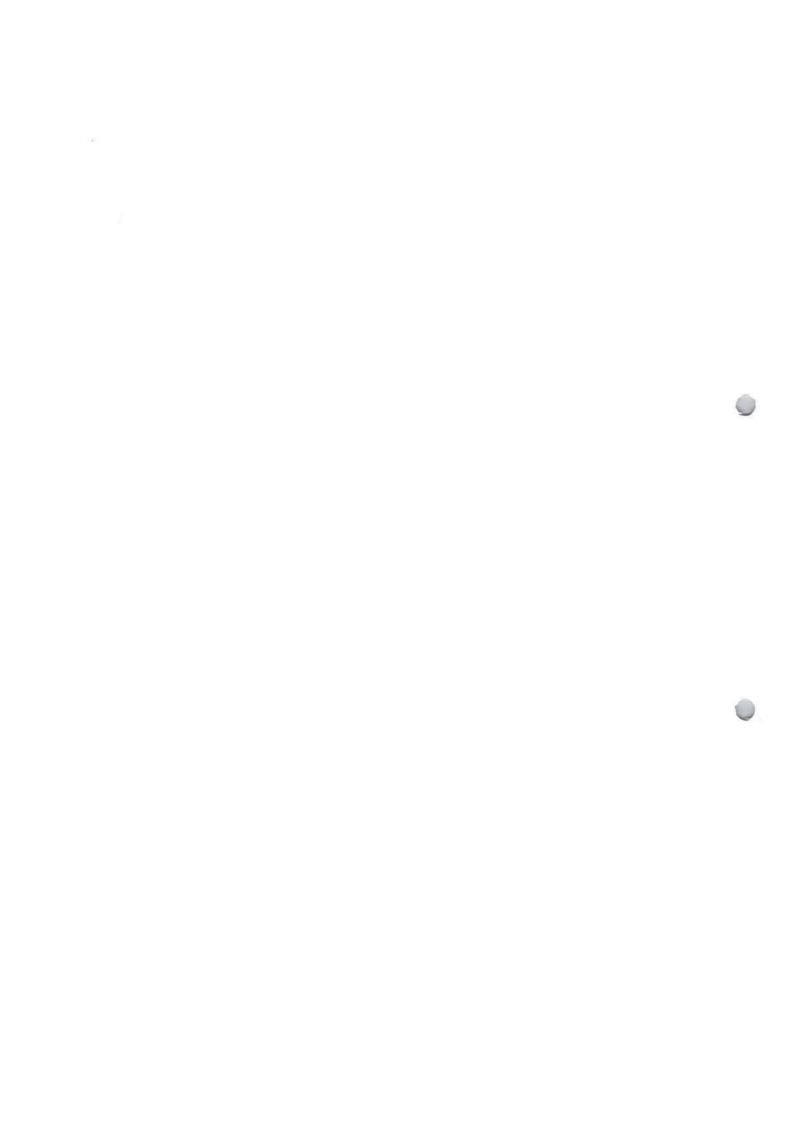
PEDRO PIVA NETO Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento

PUBLICADO no diário oficial dos municípios · DOM/SC

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br







### DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE FISCONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

### DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

- Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:
- I descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;
  - II valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;





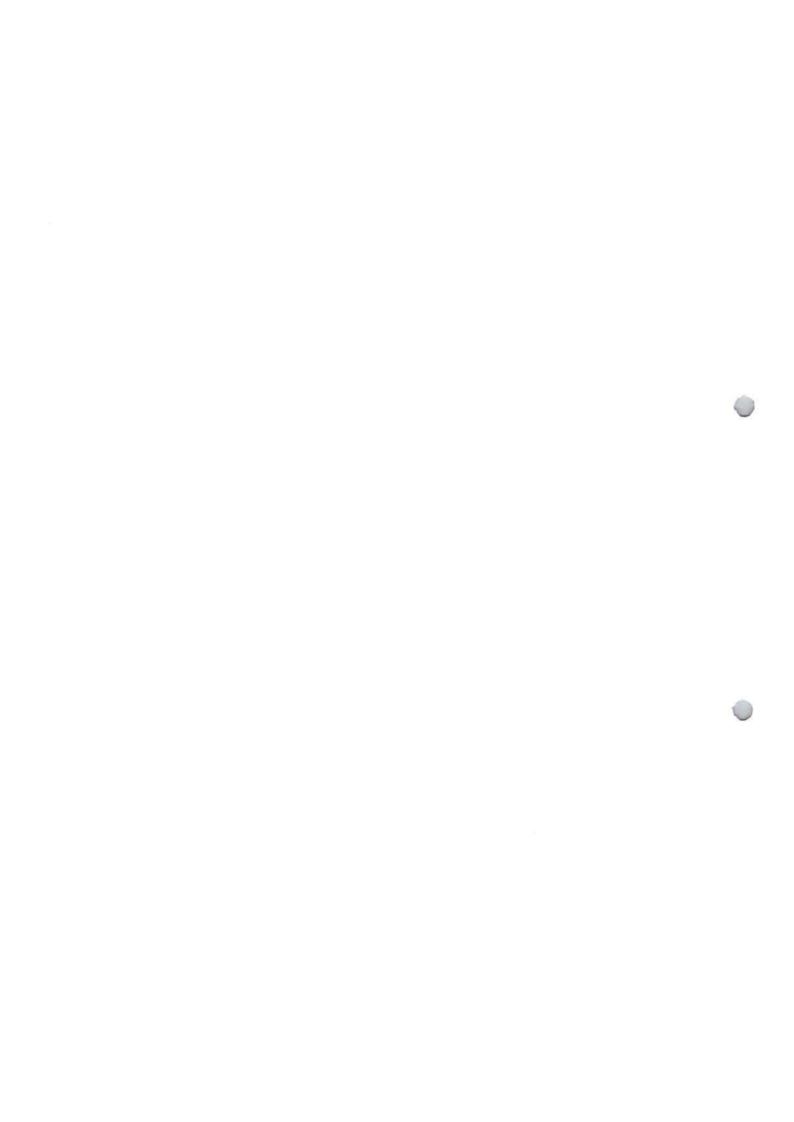


- III reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for or caso:
  - IV justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;
- V estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.
- Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:
  - I justificativa de contratação;
- II termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
  - III garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;
  - IV autorização de abertura de licitação;
  - V designação do pregoeiro e equipe de apoio;
  - VI parecer jurídico:
  - VII edital e respectivos anexos;
  - VIII minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- IX originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem:
- X ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;
- XI comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.
- Art. 5.º O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.
- Art. 6.º A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ses negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma

CNPJ 82.925.025/0001-60 Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br











se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

- Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.
- Art. 9.º Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.
- § 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- § 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- § 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.
- Art. 10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

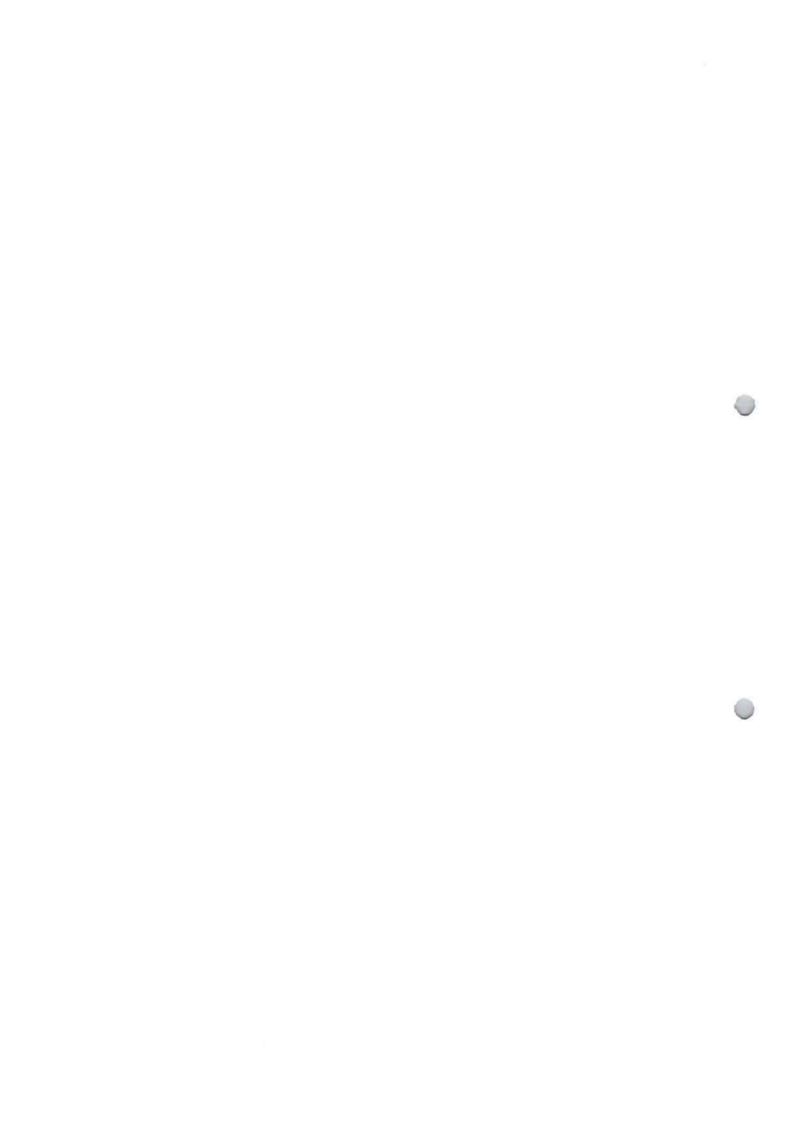
- Art. 11 A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:
- I do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

a

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio. 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br





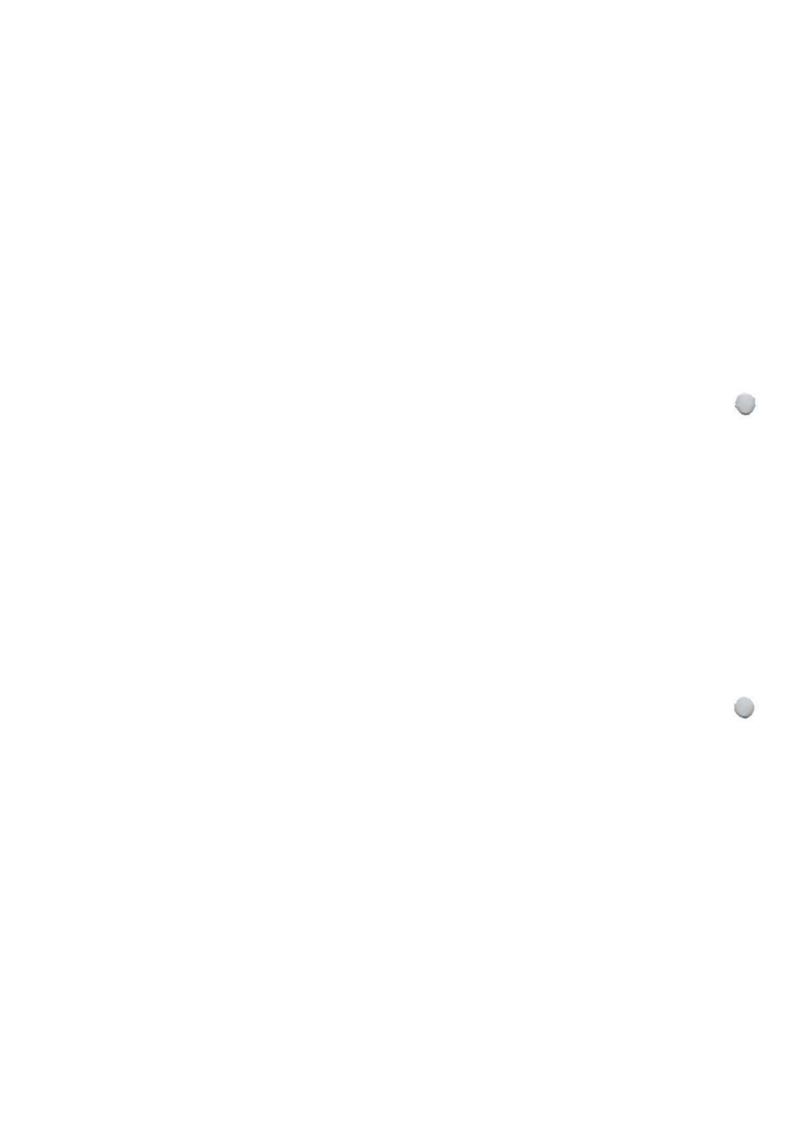




- II todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública de No observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- III os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;
- IV a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- V como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;
- VI no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.
- VII a partir do horário previsto no edital, terá inicio a sessão pública do pregão eletrônico.
- VIII aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;
- IX os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;
- X só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema:
- XI não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- XII durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;
- XIII a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br







XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, peto di sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

 XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas á sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10,520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Q

5 CNPJ 82.925.025/0001-60





Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.

Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito Municipal

RAFAEL VISENTAINER ADAMI Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

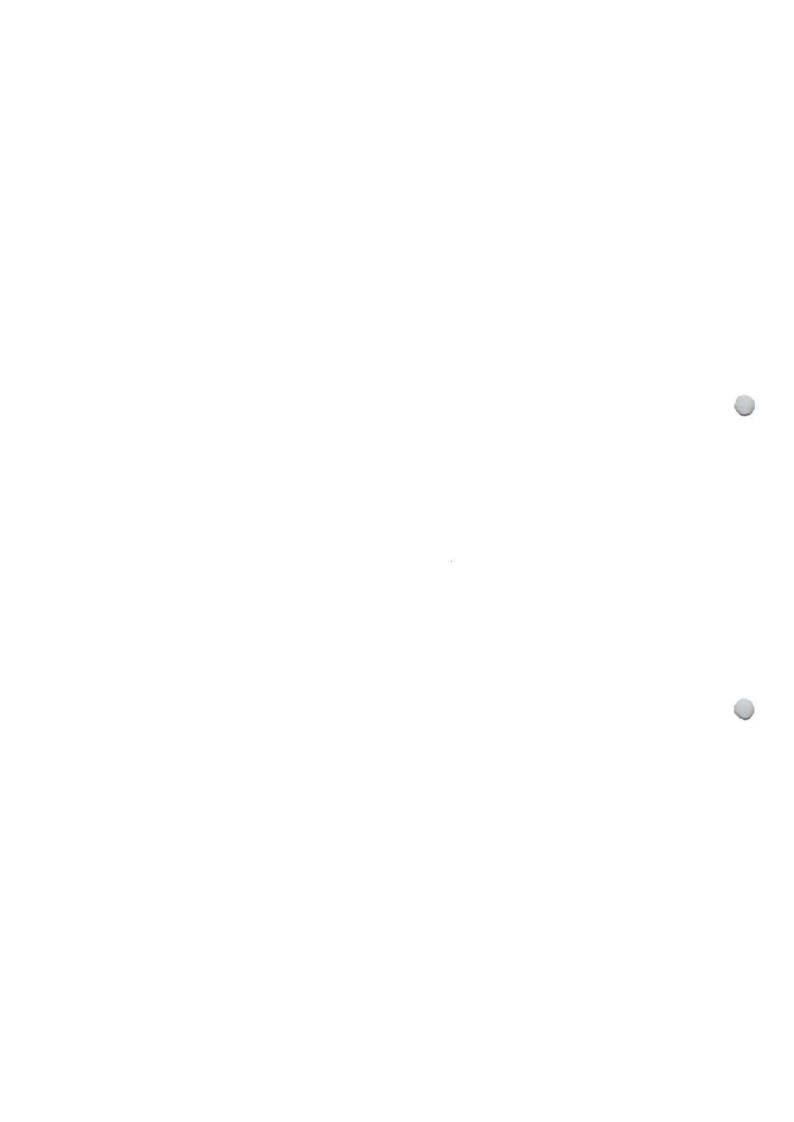
Prefeitura Municipal de Nova Trento

PUBLICADO

no diário oficial dos municipios - DOM/SC

Clarisse Cadorin Marchiori DIRETORA EXPEDIENTE

Matricula 3065







## DECRETO № 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017

(Vide Decreto nº 134/2020)



Dispõe sobre delegação de atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 94, § ú, da Lei Orgânica do Município, o qual estabelece que "O Prefeito poderá delegar por decreto, aos Secretários Municipais, funções administrativas, que não sejam de sua competência exclusiva";

CONSIDERANDO o disposto no art. 112, IV, da Lei Orgânica do Município, que atribui aos Secretários Municipais o poder de praticarem "... os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito";

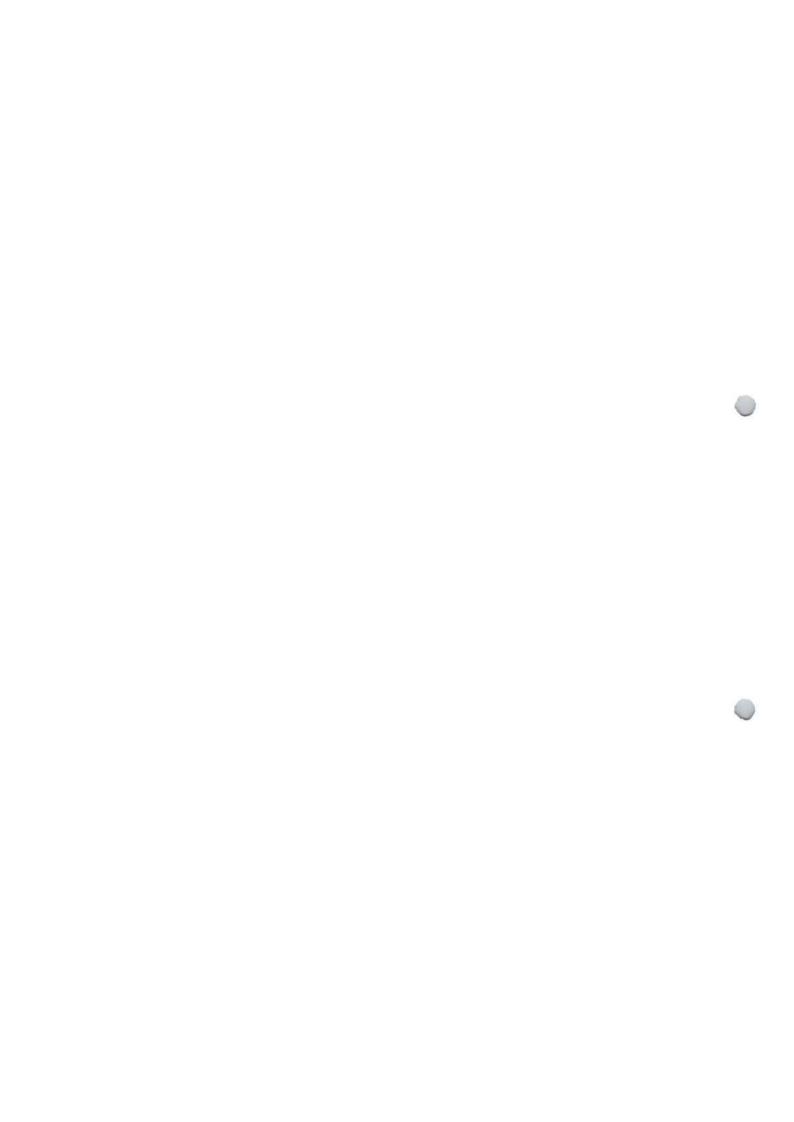
CONSIDERANDO o disposto nos itens 3 a 7 do Prejulgado nº 1.533, do TCE/SC;

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

Considerando a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade, DECRETA:

Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.







Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Nova Trento ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, autorizar previamente compras e serviços de terceiros, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União. (Redação dada pelo Decreto nº 9/2021)

§ 1º Fica autorizado o ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º As autorizações de compras e serviços de terceiros, bem como das autorizações de diárias dos servidores municipais, deverão ser obrigatoriamente referendadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para posterior emissão do empenho.

Art. 2º Fica delegada competência ao titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal nº 2.553/2014, exceto:

I - nomeação e exoneração;

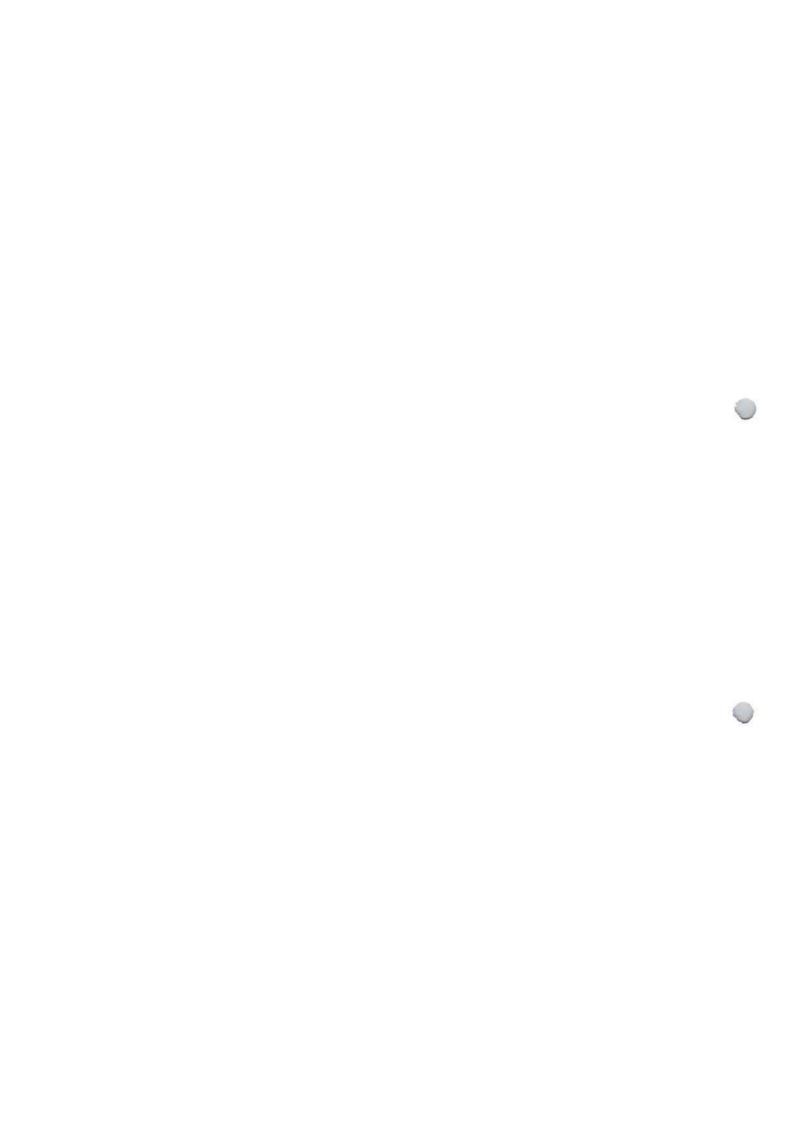
 II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções







administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

 II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 5º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

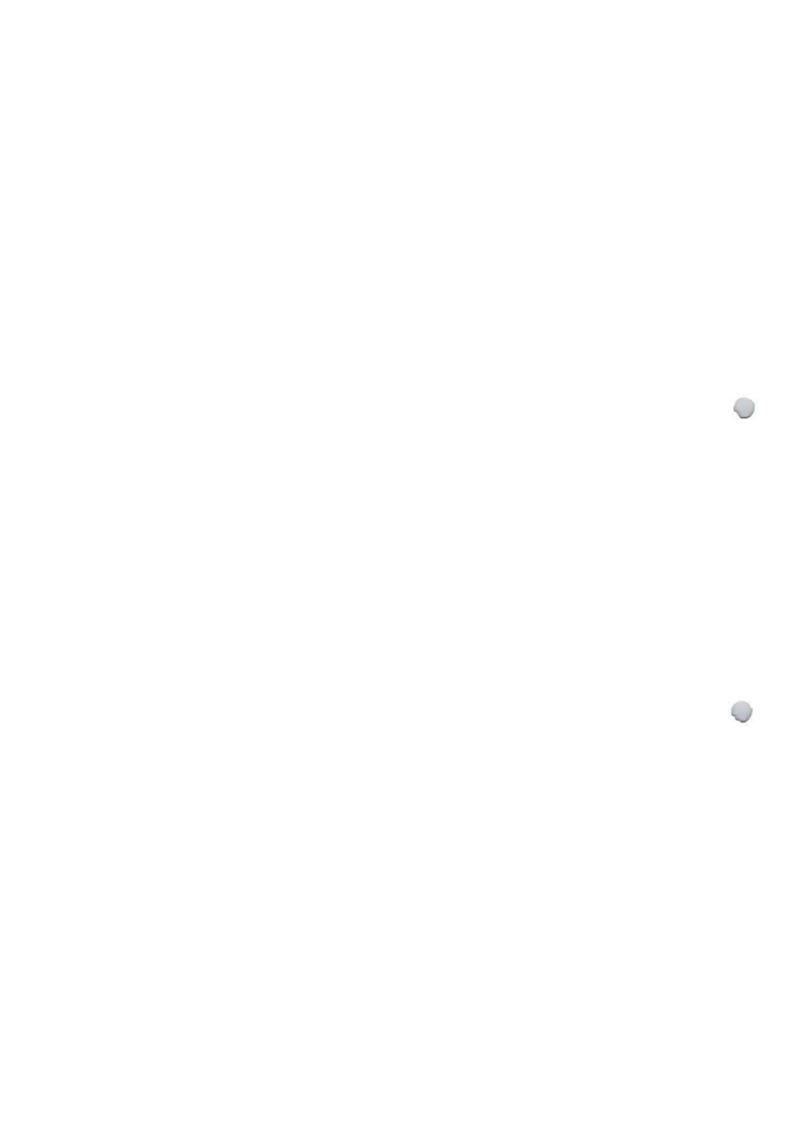
Art. 6º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Trento, 18 de abril de 2017.

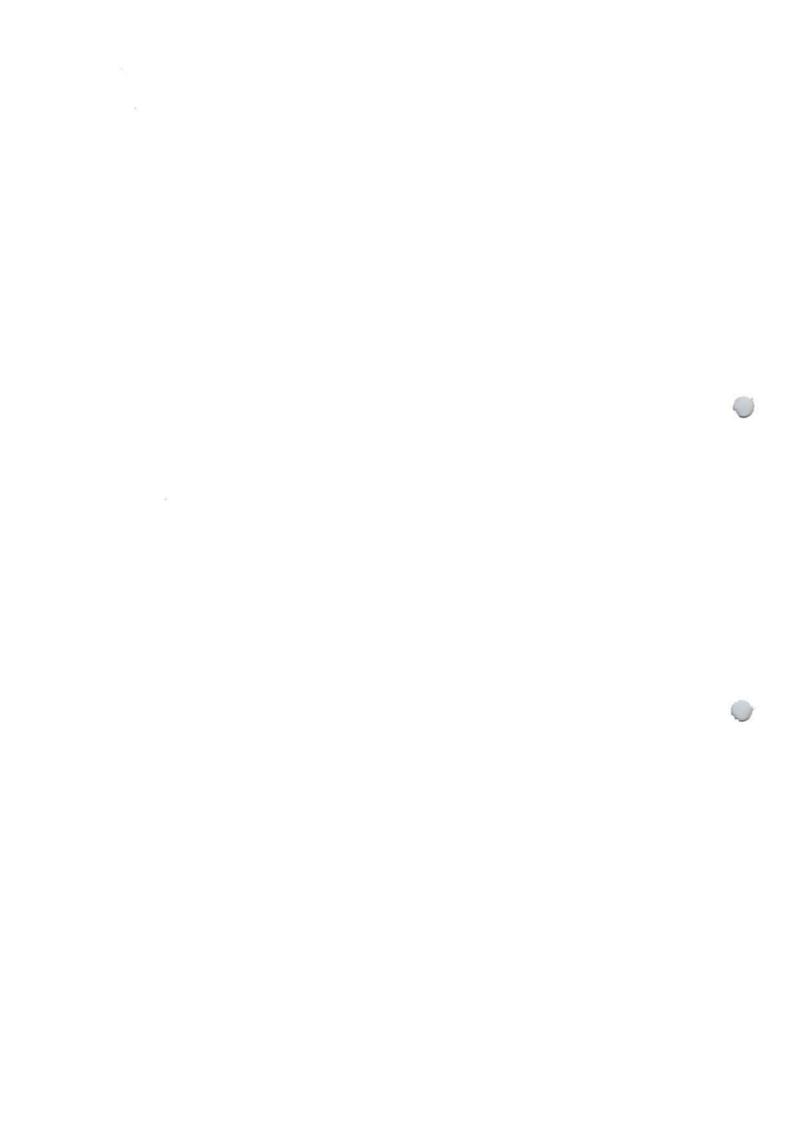
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito Municipal de Nova Trento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.





Jucelino marino chini Secretária Municipal de Administração e Finanças





#### ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Rua Nereu Ramos, null - Centro - Nova Trento - SC CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267

E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br



### PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

M - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 29/2022

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 28/01/2022

Obieto do Processo: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA O

ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (UTI) DE ACORDO COM A LEI

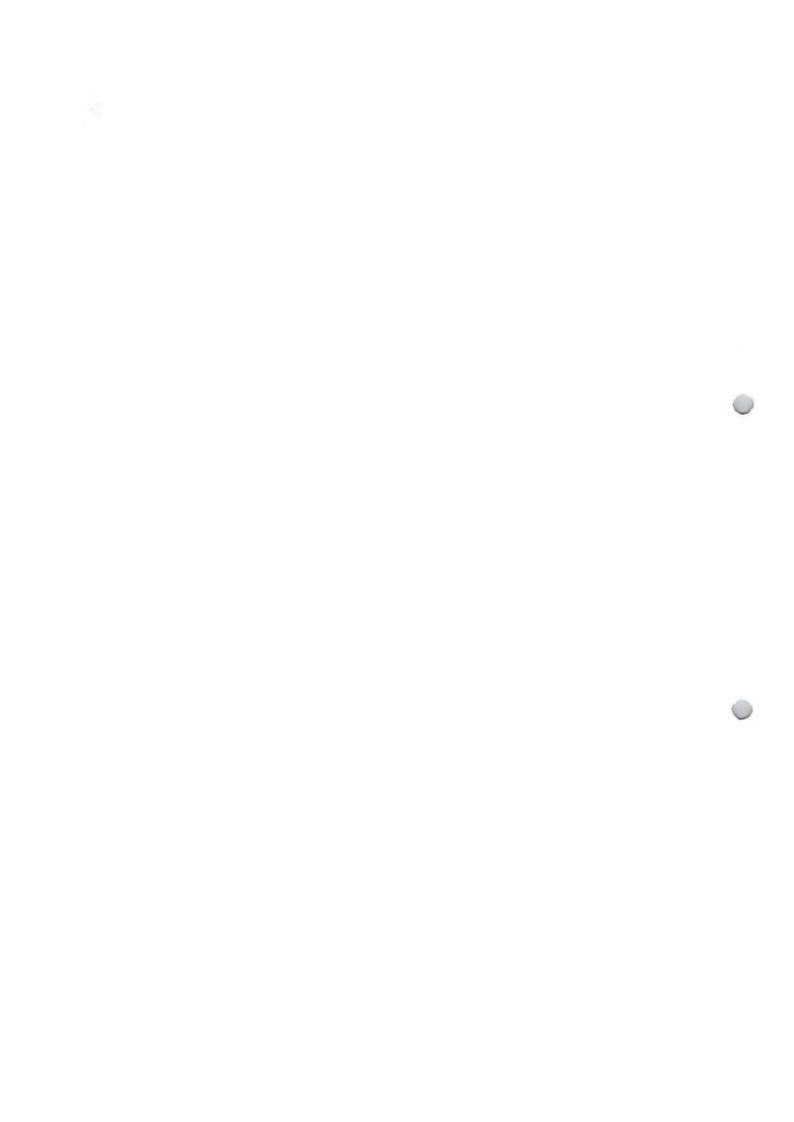
13.979 DE 06 /02/ 2020.

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma		Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	
	05.001	05.001 Ações de Combate a Pandemia - COVID 19 05.001.10.305.0004.2063.3.3.90.00.00		R\$ 81.065,00	
			Total:	R\$ 81.065,00	
			Total Geral:	R\$ 81.065,00	

Nova Trento, 24 de Janeiro de 2022

ADERICO EDILIO DALRI





CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



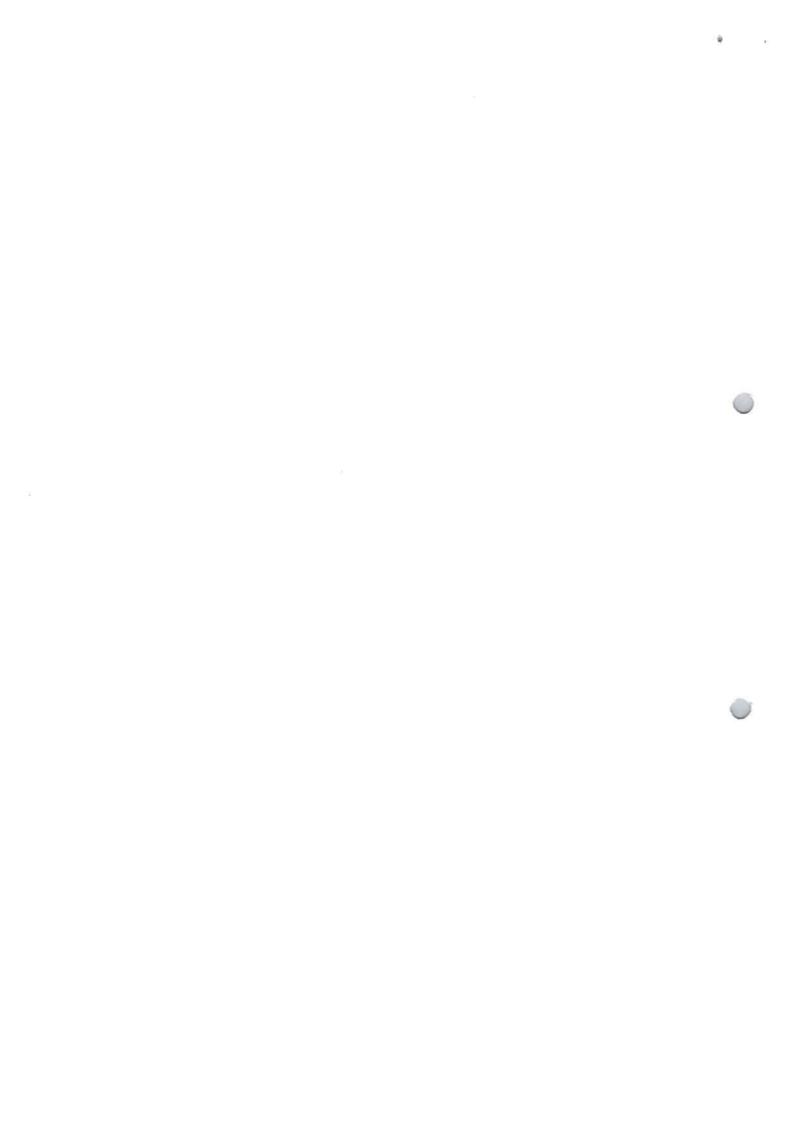




# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

## **MEDICAMENTOS PARA UTI**

ART. 4°, CAPUT – LEI N° 13.979/2020.





CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



# REQUISIÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM OBJETIVO DE ADQUIRIR MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19.

De: Fundo Municipal de Saúde Para: Comissão de Licitações

Objeto: Aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19 (SARS-CoV-2), de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e atualizações.

Considerando a Constituição Federal onde relata que no Art. 196 "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Considerando a portaria GAB/SES NRº.246 DE 14/04/2020, onde compete ao Secretário de Estado da Saúde coordenar e executar as ações e serviços de vigilância, investigação e controle de riscos e danos à saúde;

Considerando o decreto estadual Nº 535, de 30 de março de 2020, que altera o Decreto nº525, de 2020, para estabelecer novas regras de enfrentamento da epidemia do coronavírus (COVID-19) e estabelece outras providências;

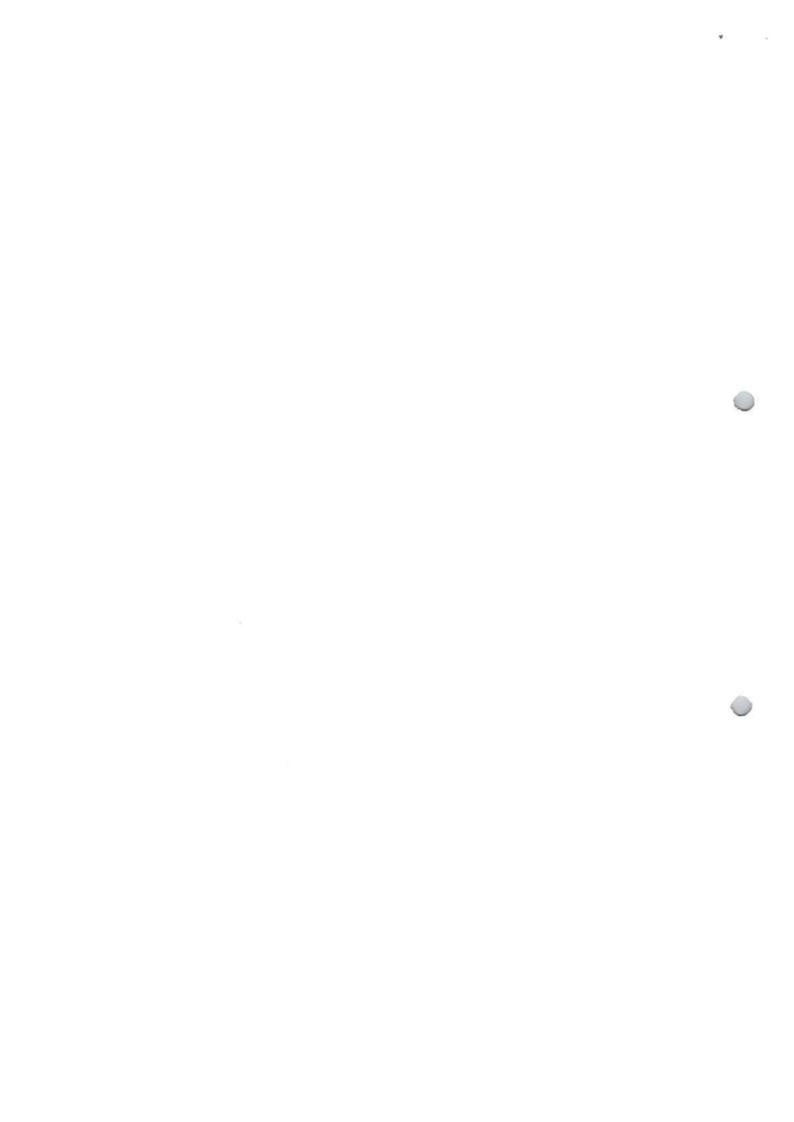
Considerando o decreto Municipal nº 41/2020, declara situação de emergência no Município de Nova Trento, define medidas adicionais para a prevenção e enfrentamento à COVID-19, em complementação às ações definidas no Decreto Estadual nº 515, de 17 de março de 2020 e dá outras providências.

Considerando oficio nº 132/2020/GAB/PMNT de 20 de julho de 2020, solicitando implantação de 10 leitos de UTI ao Combate a pandemia do COVID-19.

Considerando a Deliberação da CIB nº 081/CIB/2020, aprova a atualização dos leitos Clínicos e de UTI adulto e pediátrico para atendimento COVID-19 em Santa Catarina.

Considerando RDC Nº 7, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010, ART.58 que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de Unidades de Terapia Intensiva e dá outras providências.

Desta forma, solicitamos, em caráter emergencial devido ao caos na saúde pública atual ocasionado pela pandemia do COVID-19, a compra emergencial dos itens abaixo para poder resguardar o atendimento ao munícipe neotrentino bem como o de toda região. Devido as situações especiais que se encontra o nosso Estado de Santa Catarina, pela pandemia de COVID-19, onde fomos agraciados





CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



pelo Governo para sermos referência para todo o Vale do Rio Tijucas, também receberemos pessoas de todo o Estado.

De acordo com o artigo 4°, caput, lei 13.979/20 - É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

JUSTIFICATIVA — Devido à necessidade de aquisição de medicamentos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública, fez-se cotação com diversas empresas, e a seguinte empresa apresentou a melhor proposta:

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Padre Arnaldo Jansen, n°1452 Bairro Cará Cará , Ponta Grossa/PR, CEP 84032-300, inscrita no CNPJ/MF n°. 02.816.696/0001-54

JUSTIFICATIVA DO PREÇO – Segue anexado a pesquisa de preço dos produtos. Desta forma, verifica-se que o preço está coerente ao do mercado e é o menor entre as pesquisas.

Informo o valor e descrições e fornecedor dos itens na tabela abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5.000	Amp	Norepinefrina Hemitart 2m/g m/l 4 ml (G)	nitart 2m/g m/l 4 ml (G) GENÉRICO R\$ 5.48		R\$27.400,00 R\$39.800,00
2	2.000	F/A	Piperacilina + Tazobactam 4,5G (G) GENÉRICO R\$ 19,90		R\$ 19,90	
3	500	F/A	Heparina Sódica 5000UI/m/l 5ml	HEPAMAX-S	R\$ 20,60	R\$10.300,00
4	500	Amp	Heparina Sódica 5000UI/025ml 0,25ml/SC	PARINEX	R\$ 7,13	R\$3,565,00
					Valor Total:	R\$ 81.065,00

Nova Trento (SC), 28 de janeiro de 2022.

MARINEIDE MONTIBELLER

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 029/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

DATA: 28/01/2022

Dispensa-se a licitação, cujo objeto é a aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19 (SARS-CoV-2), de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e atualizações.

Com fundamento no caput do artigo 4°, da Lei n°. 13.979/20, que assim preceitua:

"Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei."

Em favor das empresas:

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Padre Arnaldo Jansen, n°1452 Bairro Cará Cará, Ponta Grossa/PR, CEP 84032-300, inscrita no CNPJ/MF n°. 02.816.696/0001-54

O valor total é de R\$ 81,065,00 (oitenta e um mil reais e sessenta e cinco centavos)

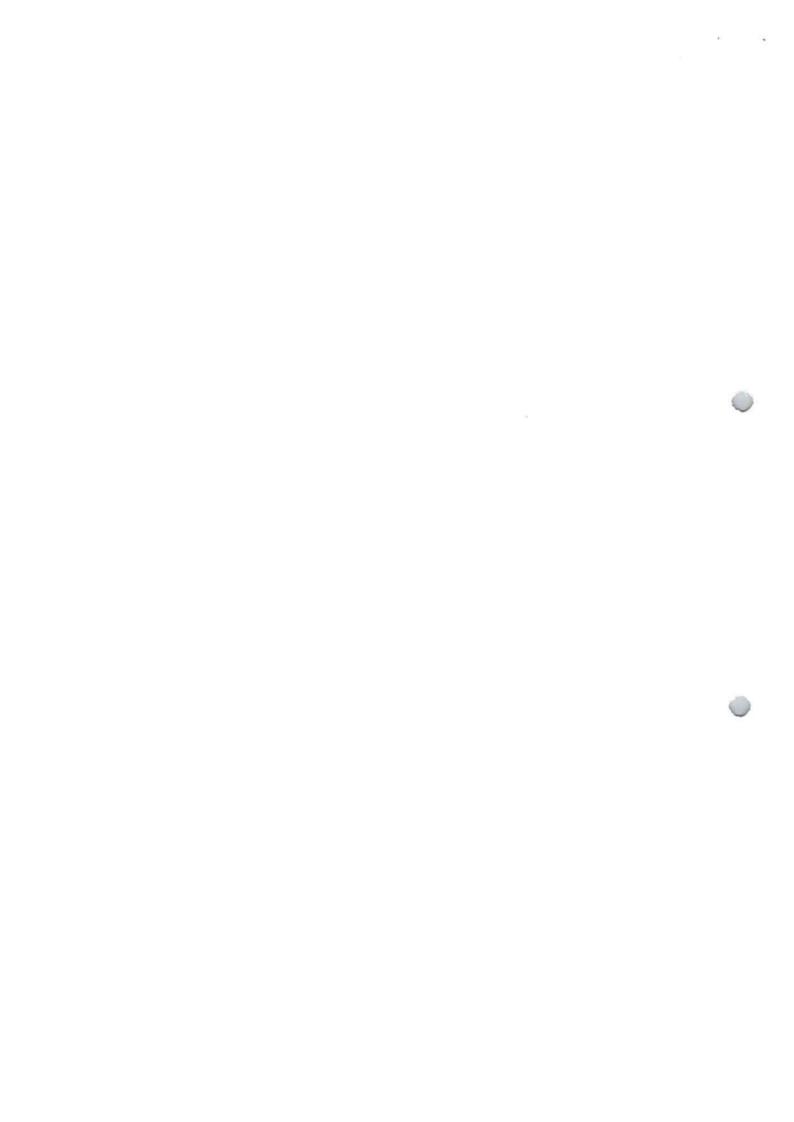
#### JUSTIFICATIVA:

Devido à situação de emergência decorrente do COVID-19, é necessário a compra de medicamentos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública. Desta forma optase pela dispensa codificado pela lei.

Submeto o ato à autoridade superior para ratificação.

Fernando Sens

Presidente Comissão de Licitação







#### PARECER JURÍDICO PGM/NT N. 40/2022

Ref.:

Fornecimento de Medicamentos Processo Licitatório n. 029/2022 Dispensa de Licitação n. 008/2022

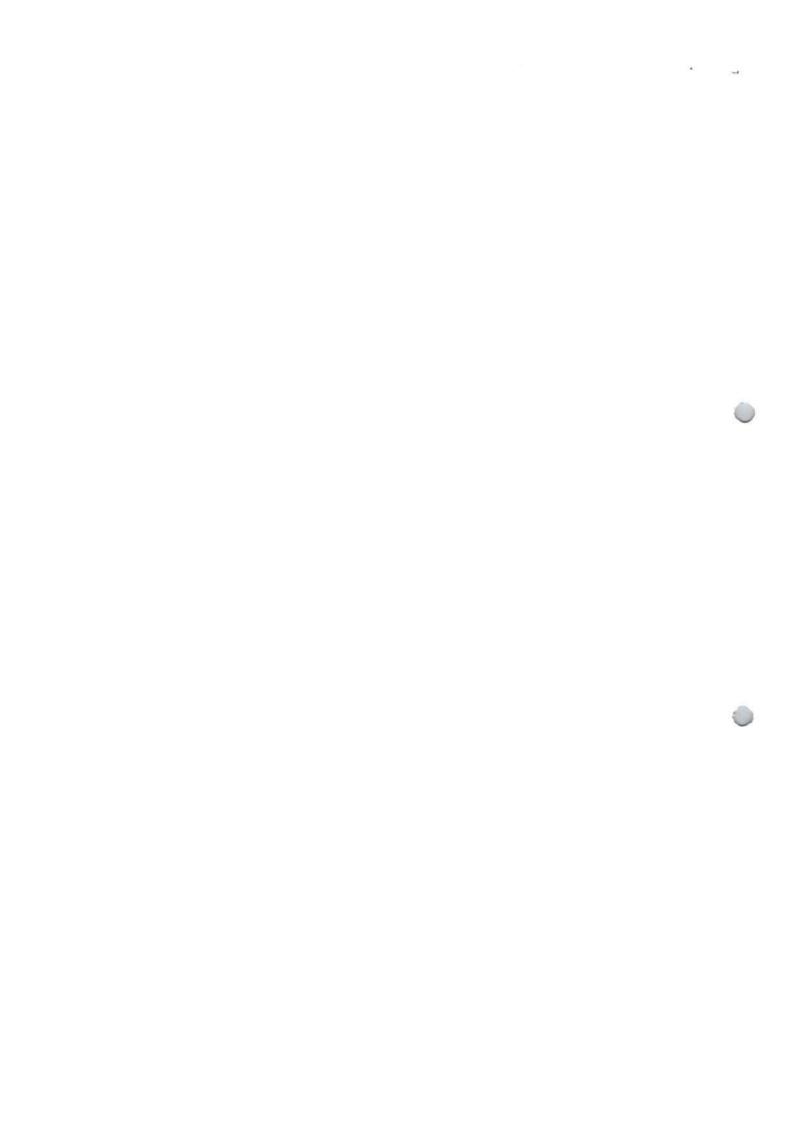
#### I – RELATÓRIO

- Vale-se este instrumento para analisar a legalidade da Dispensa de Licitação, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19.
- A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, da Lei 13.979/2020.

### II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

- 3. Conforme mandamento da Constituição da República Federativa do Brasil, artigo 37, inciso XXI, salvo os casos especificados em lei, "as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes", objetivando o melhor preço e consequentemente a proposta mais vantajosa para a administração pública.
- 4. Todavia, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, que a contratação direta ocorra através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei. Nesse sentido, a dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/1993, ressalta-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo.



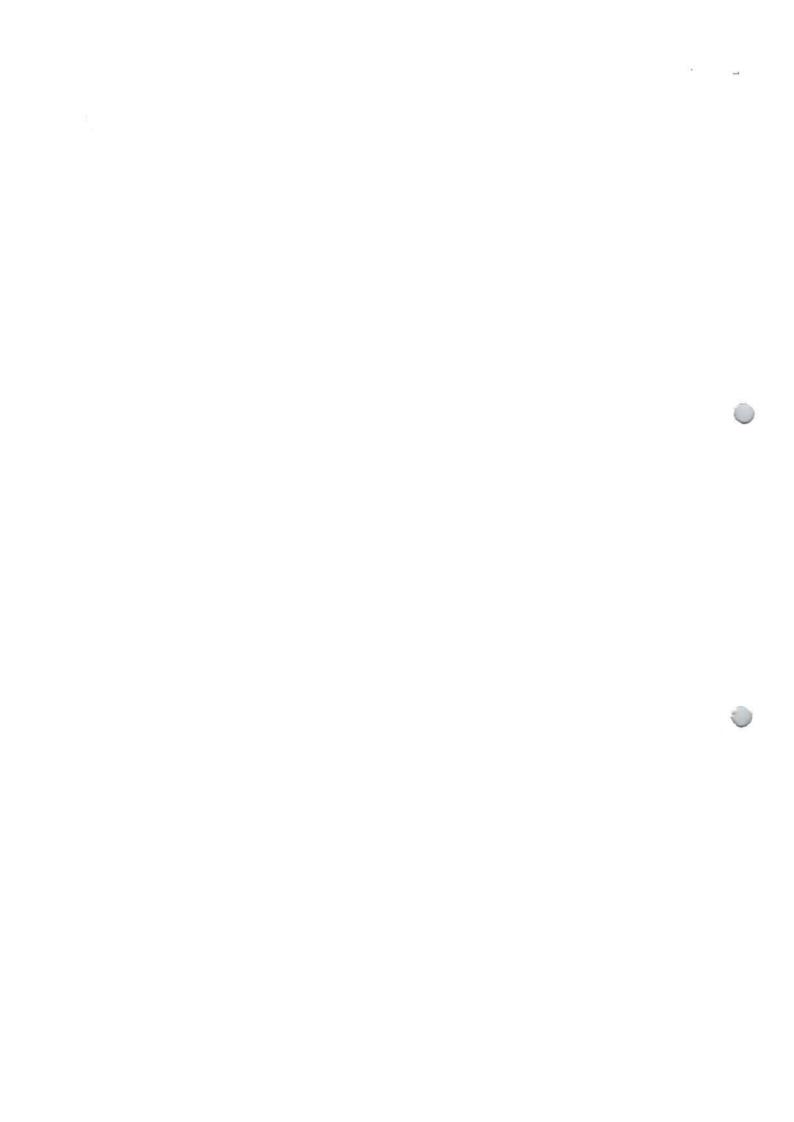






- Ocorre que, com a decretação da crise sanitária em âmbito nacional, provocada pelo novo Coronavírus, foi sancionada a Lei n. 13.979/2020, cujo Art. 4º dispõe:
  - Art. 4° É dispensável a licitação para aquisição ou contratação de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei.
- 6. *In casu*, o presente processo licitatório visa a aquisição, em caráter emergencial, de medicamentos destinados ao enfrentamento do COVID-19. Nesse particular, vale dizer que se presume comprovada a condição de situação de emergência nas dispensas de licitação decorrentes dos dispostos na Lei 13.979/2020, por inteligência do Art. 4-B do diploma legal supra citado. Logo, em se tratando de medicamentos para o enfrentamento da pandemia, a presente dispensa de licitação se encontra abarcada pela "situação de emergência".
- 7. Naquilo que se refere ao procedimento licitatório, a lei 13.979/2020, no seu Art. 4-E, dispõe que nesses casos há necessidade de apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado, veja:
  - Art. 4º-E. Nas aquisições ou contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.
- 8. Nessa esteira, em análise ao parágrafo primeiro do dispositivo de lei supramencionado, verifica-se que as condicionantes do termo de referência também estão preenchidas, conforme checklist elaborado:
  - § 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado referidos no *caput* deste artigo conterá:
  - I declaração do objeto; (✓)
  - II fundamentação simplificada da contratação; (✓)
  - III descrição resumida da solução apresentada; (✓)
  - IV requisitos da contratação; (✓)
  - V critérios de medição e de pagamento; (✓)





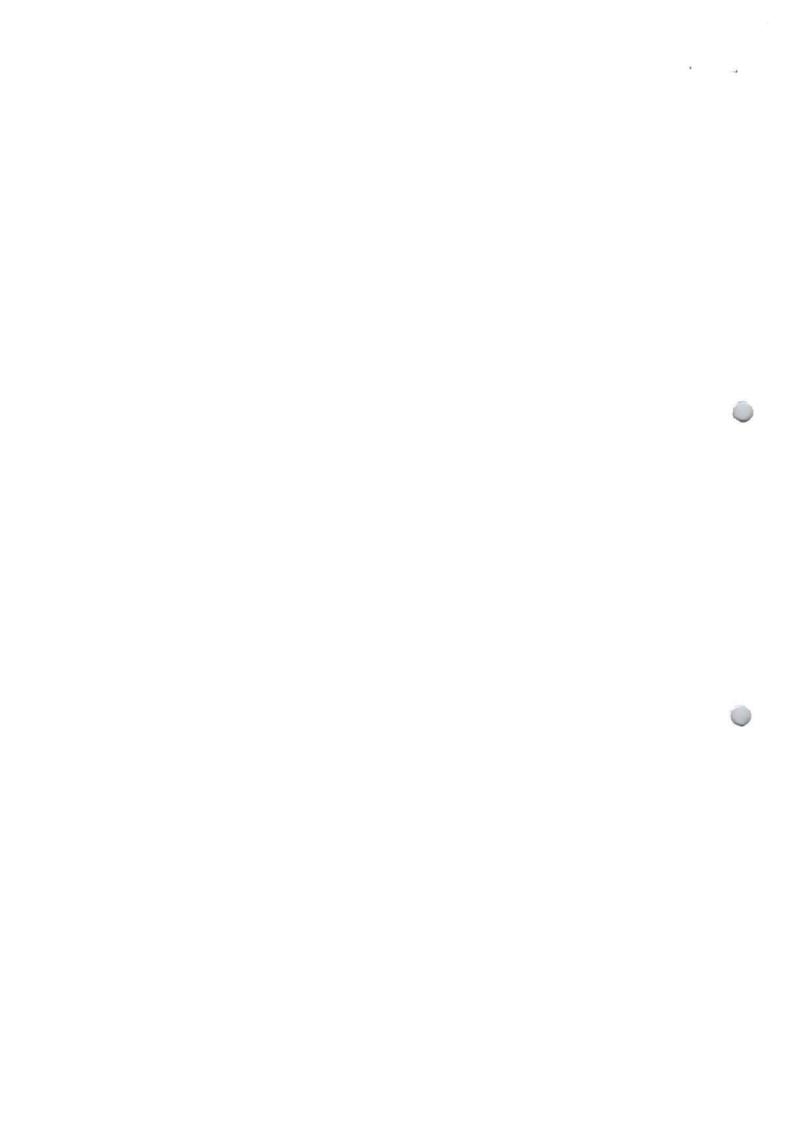




VI - estimativa de preços obtida por meio de, no mínimo, 1 (um) dos seguintes parâmetros:

- a) Portal de Compras do Governo Federal; (não se aplica)
- b) pesquisa publicada em mídia especializada; (não se aplica)
- c) sites especializados ou de domínio amplo; (não se aplica)
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou (não se aplica)
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; (✓)
- 9. No que diz respeito à instrução dos autos em que está sendo processada a aquisição, usualmente denominada de "fase interna" do procedimento, também a Lei nº 13.979/2020 com a redação dada pela Lei nº 14.035/2020, afastou, tal como mencionamos acima, algumas regras previstas na Lei nº 8.666/93.
  - 10. Necessário, assim, que os autos sejam instruídos minimamente com:
  - a) Projeto básico <u>simplificado</u> (ou termo de referência <u>simplificado</u>), <u>contendo os elementos indicados no art. 4°-E, §1° da Lei nº 13.979/2020</u>, aprovado pela autoridade competente (art. 7°, §2°, I, Lei 8.666/93), contendo orçamento detalhado (art. 7°, §2°, II, Lei 8.666/93);
  - b) Comprovação da existência de recursos orçamentários para fazer frente à futura contratação (art. 4°-E, §1°, VII da Lei nº 13.979/2020 c/c art. 7°, §2°, III, Lei 8.666/93);
  - c) Habilitação jurídica, <u>dispensável mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço</u> (art. 28 da Lei 8.666/93 c/c art. 4°-F da Lei n° 13.979/2020);
  - d) Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sendo a primeira dispensável mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço (art. 29, Lei 8.666/93 c/c art. 4°-F da Lei n° 13.979/2020). A dispensa de apresentação da documentação não poderá recair, no entanto, sobre a prova de regularidade trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7° da Constituição;
  - e) Documentação relativa à capacidade técnica, <u>dispensável mediante justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores de serviço</u> (art. 30, Lei 8.666/93 c/c art. 4°-F da Lei n° 13.979/2020);









- f) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira, <u>dispensável mediante</u> justificativa da autoridade competente em caso de restrição de fornecedores ou prestadores <u>de serviço</u> (art. 31, Lei 8.666/93 c/c art. 4°-F da Lei n° 13.979/2020);
- 11. Destaca-se, outrossim, que o aumento dos casos de infecção pela nova variante Ômicron reportados todos os dias nos meios de comunicação, geram uma alta demanda por internações e tratamentos médicos. Ou seja, no presente momento é essencial o abastecimento da rede municipal de saúde com os medicamentos necessários ao enfrentamento da pandemia.

#### III - CONCLUSÃO

- 12. Por todo o exposto, RECOMENDA-SE o prosseguimento da presente dispensa de licitação, entendendo estar justificada a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento dos medicamentos destinados ao enfrentamento do novo Coronavírus.
  - 13. É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Trento, 28 de Janeiro de 2022.

Mario Antonio Feller Guedes OAB/SC n. 57.904 Procurador Geral do Município

A 2 .--

\*



CNPJ 82.925.025/0001-60 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19 (SARS-CoV-2), de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, solicitamos a contratação das empresas:

**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Padre Arnaldo Jansen, n°1452 Bairro Cará Cará, Ponta Grossa/PR, CEP 84032-300, inscrita no CNPJ/MF n°. 02.816.696/0001-54

O valor total é de R\$ 81,065,00 (oitenta e um mil reais e sessenta e cinco centavos)

Publique-se.

Nova Trento, 28 de fevereiro de 2022.

iago Dalsasso Prefeito



#### ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ:

08.858,200/0001-91

Telefone: (48) 3267-3267

Endereço: Rua Nereu Ramos, - Centro

88270-000 - Nova Trento

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 8/2022

Processo Adm.:

29/2022

Data do Processo:

28/01/2022

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:

29/2022

b) Nr. Licitação:

8/2022 - DL

c) Modalidade:

Dispensa de licitação

d) Data de Homologação:

28/01/2022

) Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (UTI) DE ACORDO

COM A LEI 13.979 DE 06 /02/ 2020.

Participante: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	NOREPINEFRINA 2MG/ML - 4ML	5.000,0	AMP.	5,48	27.400,00
2	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO 0,5g	2.000,0	AMP.	19,90	39.800,00
3	HEPARINA SODICA 5000UI/5ML	500,000	CX.	20,60	10.300,00
4	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML	500,000	AMP.	7,13	3.565,00
			Total d	o Participante:	81.065,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

2	Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Ações de Combate	e a Pandemia - COVID 19	05.001.10.305.0004.2063.3.3.90.00.00	R\$ 81.065,00

Nova	Trento,	28/01	/2022
------	---------	-------	-------

Assinatura do Responsável

Total Geral:

81.065.00

90 Sept.

### PORTARIA 172-2022 ESTABILIDADE LACIONI WOLF

PORTARIA Nº 172 /2022 Aquisição de Estabilidade 59 Publicação Nº 3619453

Aquisição de Estabilidade

Tiago Dalsasso Prefeito Municipal do Nova Tranta. Substituto de Nova Tranta.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, ítem VIII da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90 e de conformidade com o artigo 31 da Lei nº 1.207 de 30/08/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Nova Trento).

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecida a aquisição da Estabilidade, na forma do Processo de Avaliação executado, ao (a) servidor (a) em Estágio Probatório- LACIONI WOLF- ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR- Nível III, Referência "C", (Ensino Fundamental- Disciplina de Língua Portuguesa), matrícula nº 6569, a contar de 14 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de fevereiro de 2022.

Tago Dalsasso

Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios

DOM/SC

Larissa Battisti

Secretário Municipal de Educação

### PRCSISSO Nº 029/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

Publicação Nº 3616914

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 029/2022, modalidade Dispensa de Licitação n.º 008/2022 — Fundamentação: Artigo 25, Caput, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Homologado em 26/10/2021. Contratante: Prefeitura de Nova Trento Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88.270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Padre Arnaldo Jansen, nº1452 Bairro Cará Cará , Ponta Grossa/PR, CEP 84032-300, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.816.696/0001-54,

Valor total de R\$ 81.065,00

Objeto: Aquisição de medicamentos, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do CO-VID-19 (SARS-CoV-2), de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e atualizações.

Nova Trento, 28 de janeiro de 2022.

Tiago Dalsasso

Prefeito

# PROCESSO Nº 019/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 Publicação Nº 3616903

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 019/2022, modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 001/2022 – Chamada Pública 002/2022 visando o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em firmar contrato com o Município de Nova Trento para serviços médicos nas dependências do Ambulatório e nas Unidades Básicas de Saúde do Município, com fundamento na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Manual de Orientações para Contratação de Serviços no Sistema de Saúde, do Ministério da Saúde.

Abertura de 16/02/2022 até 09/12/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos nas dependências do ambulatório e nas unidades básicas de saúde da Secretaria de Saúde.

Nova Trento, 16 de fevereiro de 2022.

Tiago Dalsasso

Prefeito



